



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 16 de março de 2022

Ano VIII - Edição nº 01468 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6079FEB86141926FCA24631BB4C4832

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 146/2021.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548.2021.
- DECRETO Nº 23113/2022 - ALTERA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR QUE COMPÕEM O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
DECRETO Nº 23114/2022 - EXONERA E NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 23115/2022 - NOMEAÇÃO- SONIA SANTOS.
DECRETO Nº 23116/2022 - EXONERAÇÃO- NELIA ROSA BORGES SOUZA.
DECRETO Nº 23117/2022 - NOMEAÇÃO- ROSEMAR AVILA SILVA.
- PORTARIA Nº 87/2022 - LICENÇA PRÊMIO – EDILENE SILVA SANTOS.
PORTARIA Nº 88/2022 - LICENÇA PRÊMIO – ALVIRENE DOS SANTOS SAMPAIO RIBEIRO.
PORTARIA Nº 89/2022 - LICENÇA PRÊMIO – ANTONIO RAIMUNDO SOUZA.
PORTARIA Nº 90/2022 - LICENÇA PRÊMIO – CARLITOS DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 91/2022 - LICENÇA PRÊMIO – KEILA MELO DA SILVA SARMENTO.
PORTARIA Nº 92/2022 - LICENÇA PRÊMIO – JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.
PORTARIA Nº 93/2022 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA ERLIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
PORTARIA Nº 94/2022 - LICENÇA PRÊMIO – IRANEIDE BARBOSA CRUZ.
PORTARIA Nº 95/2022 - LICENÇA PRÊMIO – EDMILSON NASCIMENTO SANTOS.
- 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMJ.
- PORTARIA Nº 07 EM 16 DE MARÇO DE 2022.
- AVISO DE RETIFICAÇÃO E EDITAL PREGÃO 022/2022.
- EXTRATO DO DISTRATO DA ATA Nº 166.2021.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 123.2022.
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 06.2022.
RATIFICAÇÃO.
- EDITAL - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, na Lei Orgânica do Município de Jequié e na Lei nº 1.441 de 23 de junho de 1998, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2022 destinado ao preenchimento de vagas do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal de Jequié e formação de cadastro de reserva.
- ERRATA – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
ERRATA – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 454/2021- José Cícero Landim Neto.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO TERMO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2021

Processo Administrativo: 569/2021
Pregão Eletrônico: 146/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01410/2021.
Jornal Correio da Bahia, edição de 20/12/2021 Diário Oficial da União, edição de 20/12/2021.

Data abertura: 30 de dezembro de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.

Contratadas:

ONDE SE LÊ:

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **91.824.383/0001-78**, situada com endereço comercial na TRAVESSA UM, Nº 83, VRS 452, ARROIO FELIZ, FELIZ-RS, CEP: 95.770-000. Foi negociado para os **itens 01, 06, 07, 09 e 11** o menor valor global de **R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)**.

LEIA-SE:

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **91.824.383/0001-78**, situada com endereço comercial na TRAVESSA UM, Nº 83, VRS 452, ARROIO FELIZ, FELIZ-RS, CEP: 95.770-000. Foi negociado para os **itens 01, 06, 09 e 11** o menor valor global de **R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)**.

Jequié-BA, 04 de fevereiro de 2022.

Danilo Da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021

Processo Administrativo: 569/2021
Pregão Eletrônico: 146/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01410/2021.
Jornal Correio da Bahia, edição de 20/12/2021 Diário Oficial da União, edição de 20/12/2021.

Data abertura: 30 de dezembro de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BAHIA.

Contratadas:

ONDE SE LÊ:

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **91.824.383/0001-78**, situada com endereço comercial na TRAVESSA UM, Nº 83, VRS 452, ARROIO FELIZ, FELIZ-RS, CEP: 95.770-000. Foi negociado para os **itens 01, 06, 07, 09 e 11** o menor valor global de **R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)**.

LEIA-SE:

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **91.824.383/0001-78**, situada com endereço comercial na TRAVESSA UM, Nº 83, VRS 452, ARROIO FELIZ, FELIZ-RS, CEP: 95.770-000. Foi negociado para os **itens 01, 06, 09 e 11** o menor valor global de **R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de fevereiro de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2021**Processo nº:** 529/2021**Pregão eletrônico nº:** 133/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** BAHIASOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.431.839/0001-26, situada na Rua Avenida Governador Lomanto Junior, nº 1929, Joaquim Romão, Jequié-BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 14 de dezembro de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **BAHISOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA** na forma prevista nas Cláusulas Quinta – Do preço e condições de pagamento.**Fundamento Legal:** 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 73.551,75 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.113 EM 16 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR QUE COMPÕEM O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina o ofício nº 361/2022 GAB/SME.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam alterados os nomes dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar nomeados através do decreto nº 22.644/2021 para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, passando a ser representados pelas seguintes pessoas a partir da data desse decreto.

• Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Ana Paula Oliveira Freire
Suplente: Luciene Ribeiro

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.113 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.114- EM 16 DE MARÇO DE 2022.

**EXONERA E NOMEIA MEMBROS
TITULARES E SUPLENTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que determina a Lei Municipal nº 1.278/92, de 30 de dezembro de 1992, com as modificações efetivadas pela Lei nº 1.423/97, de 21 de outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os membros do Conselho Municipal de Educação abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- **Titular:** Rosimaire Barbosa Barreto.
- **Suplente:** Denize Ferreira Brito.
- **Suplente:** Zayra Ribeiro Caroso.
- **Suplente:** Washington Luiz Silva Oliveira.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

- **Titular:** Maria Aparecida Souza Santos de Deus.

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA- UESB:

- **Titular:** Silvana Oliveira Biondi.
- **Suplente:** Luciene Matos de Souza.

Art. 2º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- **Titular:** Luciana Lopes Almeida Gonçalves.
- **Suplente:** Glace Aparecida Lima Guimarães.
- **Suplente:** Luciana Soares Xavier.
- **Suplente:** Ângela Sílvia Pereira.

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

- **Titular:** Moana dos Santos Meira Silva.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REPRESENTANTES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA- UESB:

- **Titular:** Luciene Matos de Souza
- **Suplente:** Silvana Oliveira Biondi.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.114 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 16 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABC1C6B8A74387417D12346094AD54B1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.115- EM 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **SÔNIA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Creche - Juju Borges - GP, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.115 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.116- EM 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **NELIA ROSA BORGES SOUZA**, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Agnelo Teles- PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.116 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.117- EM 16 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **ROSEMAR AVILA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Agnelo Teles- PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.117 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 16 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 087 - E M 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11.865/18, de 23 de novembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **EDILENE SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2-E, Matrícula nº 6306, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 087 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 088 - EM 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 5297/19, de 28 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **ALVIRENE DOS SANTOS SAMPAIO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2-H, Matrícula nº 6401, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 07 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 088 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 089 - EM 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 8749/19, de 26 de novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO RAIMUNDO SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº 2185, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 089 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 090 - E M 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6737/20, de 20 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CARLITO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Operário, Nível/Classe: A-14, Matrícula nº 426, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com efeito retroativo a 07 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 090 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 091 - E M 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 9209/21, de 14 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **KEILA MELO SILVA SARMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível/Classe: A-8, Matrícula nº 3848, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 07 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 091 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 092 - EM 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10933/21, de 14 de dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A-13, Matrícula nº 889, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, com efeito retroativo a 03 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 092 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 093 - EM 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10374/21, de 25 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA ERLIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A-14, Matrícula nº 673, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com efeito retroativo a 03 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 093 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 094 - EM 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2111/22, de 31 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IRANEIDE BARBOSA CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2-D, Matrícula nº 6245, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de março de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 094 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 095 - EM 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2112/22, de 31 de janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EDMILSON NASCIMENTO SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-8, Matrícula nº 2171, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 095 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 15 DE MARÇO DE 2022.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021

Cargo: motorista para o Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Data para comparecimento: 17 e 18 de março de 2022.

Horário: das 8:30 às 11h e das 14h às 17h.

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

LOCALIDADE: SEDE

ORD.	NOME COMPLETO	Nº DO CPF	COLOCAÇÃO
1	CLAUDINEI BRITO NUNES	97024805587	28º
2	LAURÊNCIO BENTO DE SANTANA NETO	01069254584	29º

• Documentos Necessários para Contratação dos Motoristas

- a) original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- g) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- r) original e cópia do Comprovante de endereço;
- s) Documento dos dependentes (se for o caso): original e cópia da certidão de nascimento e CPF;
- t) original e cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

EDITAL

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é Contratação de empresa de engenharia para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.**

1.2 - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de Valor estimado em **R\$ 1.466.056,85** (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

1.4 - ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: **01 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09H30MIN.**

II - PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Serviço / Ordem de Início de Obra, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 - Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 - Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 - Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 - A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 - A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de Jequié/ BA.

3.2.1.2 - O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.2.1.3 - A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes para participar de licitação ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

3.3 - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4 - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito, por via física ou por e-mail, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2º art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, por via física ou e-mail, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.8 – Informações acerca da execução dos serviços deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme o objeto da informação seja relativo ao serviço de engenharia.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço poderá ser parcialmente subcontratado desde que autorizado prévia e expressamente pela Secretaria de Infraestrutura.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 003/2022.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Jequié/BA, dentro do prazo de validade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a.1) Não será aceito CRC de outro município, do estado ou da União.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO - 220m;
- PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, ESTAMPADO, FCK≥ 25MPA, COLORIDO - 2.400m²;
- GRAMA EM PLACAS - 1.800m²

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

• Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE PL	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

6.3.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

6.3.1.7. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.8 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A apresentação da **Planilha de Composição Analítica dos Custos, DENTRO DO ENVELOPE DE PREÇOS**, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO POR parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

6.5.1 - ATENÇÃO: o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

6.5.2 - ATENÇÃO: Eventual inexecução contratual por suposta defasagem do valor, em situações fora do item anterior, em situações ocorrida por conduta da licitante que baixa o preço para além do que consegue suportar, será tido como ato doloso e sujeitará o licitante às sanções legais.

6.6 - ATENÇÃO: eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada. O resultado será publicado no diário oficial.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII - JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

a- Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a R\$ 1.466.056,85 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

b- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por publicação na imprensa Oficial, ou diretamente em sessão de licitação, da qual se lavrará ata;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.8.1 O licitante deverá apresentar na assinatura do contrato comprovação de que possui a disposição a relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, devendo ter no mínimo: 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio, sob pena de desclassificação.

10.8.2 No caso de desclassificação serão sucessivamente convocadas as demais interessadas para atender ao contrato nas condições apresentadas pela primeira colocada.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.9.6.2. Tendo em vista que determinadas garantias somente podem ser emitidas mediante a apresentação de contrato assinado, fica a cargo do FISCAL DO CONTRATO o controle da efetiva prestação da garantia.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do setor de contratos da secretaria solicitante, sendo o responsável pela correção da execução o fiscal de contrato nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Caderno 1, ou o quem venha a substituir ou, não havendo substituto, o respectivo respectivo(a) secretário(a) municipal), nos termos do Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 15 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09H30MIN.

1 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO, OBJETO DO PROJETO INSERIDO NA PLATAFORMA + BRASIL Nº 899088/2020, OPERAÇÃO 1070026-65/2020, MINISTÉRIO DO TURISMO.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço global.

2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.466.056,85 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE)	1.466.056,85

6. FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL SILVA SOUZA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(PRÓXIMA PÁGINA)

Prefeitura Municipal de Jequié



Revitalização da Praça do Agarrajão, Município de Jequié/Ba
Proprietário: Prefeitura Municipal de Jequié
Assunto: Memória De Cálculo

1.1 Serviços Preliminares

1.1.1 Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	10,00
- Largura: 5 m		
- Altura: 2 m		
- Área: 5*2= 10 m ²		
1.1.2 Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	447,08
- Perímetro: 447,08 m		
1.1.3 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	20,00
- Largura: 4 m		
- Comprimento: 5 m		
- Área: 4*5= 20 m ²		
1.1.4 Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m ² , capacidade 20 operários com materiais novos	un	1,00
- Quantidade: 1 Unidade		
1.1.5 Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00
- Quantidade: 1 Unidade		
1.1.6 Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	un	1,00
- Quantidade: 1 Unidade		

1.2 Demolição

1.2.1 Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	448,24
- Comprimento: 448,24 m		
1.2.2 Demolição de concreto manualmente	m ³	61,59
- Área: 1539,85 m ²		
- Espessura: 0,04 m		
- Volume Total: 1539,85*0,04= 61,59 m ³		
1.2.3 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m ³	98,84
- Volume de Meio Fio: 17,48 m ³		
- Volume de Concreto: 61,59 m ³		
- Fator de Correção: 1,25		
- Total: 1,25*(17,48+61,59)= 98,84 m ³		
1.2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	790,72
- Volume Demolido: 98,84 m ³		
- Distância: 8Km		
- Total: 98,84+8= 790,72M3XKM		

1.3 Pavimentação

1.3.1 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	10.016,93
- Área: 10016,93 m ²		
1.3.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	447,08

1 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

- Comprimento Total: 447,08			
1.3.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	66,21
- Área: 662,13 m²			
- Espessura: 0,1 m			
- Volume Total: 662,13*0,1= 66,21 m³			
1.3.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	82,76
- Volume Total: 66,21 m³			
- Impolamento: 1,25			
- Total: 66,21*1,25= 82,76 m³			
1.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	662,08
- Volume: 82,76 m³			
- Distância: 8Km			
- Total: 82,76*8= 662,08M3XKM			
1.3.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	38,62
- Área de Passeio: 662,13 m²			
- Área de Piso Tátil: 110,35 m²			
- Espessura: 0,07 m			
- Total: 0,07*(662,13+110,35)= 38,62 m³			
1.3.7	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	110,35
- Área: 110,35 m²			
1.3.8	Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck= 25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm	m²	4.851,98
- Área: 4851,98 m²			
1.4	Paisagismo		
1.4.1	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada	m²	330,45
- Área: 330,45 m²			
1.4.2	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	33,05
- Área: 330,45 m²			
- Espessura: 0,1 m			
- Volume Total: 330,45*0,1= 33,05 m³			
1.4.3	Pó de pedra	m³	16,52
- Área: 330,45 m²			
- Espessura: 0,05 m			
- Volume Total: 330,45*0,05= 16,52 m³			
1.4.4	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	3.614,53
- Área: 3614,53 m²			
1.5	Mobiliário		
1.5.1	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	un	33,00
- Quantidade: 33 Unidade			

2 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

1.5.2	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLA SS, REF. CLPD1085 ou similar	un	8,00
	- Quantidade: 8 Unidade		
1.5.3	Banco de concreto e alvenaria estrutural oval, assento em revestimento amadeirado	m	91,14
	- Comprimento Total: $18,19 \times 3 + 12,19 \times 3 = 91,14$ m		
1.5.4	Mesa de concreto com 02 bancos de concreto com assento revestido com cerâmica amadeirada	un	14,00
	- Quantidade: 14 Unidade		
1.5.5	Banco de concreto e alvenaria estrutural modular, assento em revestimento amadeirado	m	173,21
	- Comprimento Total: $7,28 \times 18 + 42,17 = 173,21$ m		
1.5.6	Banco em concreto e Madeira com Abertura para Colocação de Poste decorativo	un	7,00
	- Quantidade: 7 Unidade		
1.6	Anfiteatro		
1.6.1	Movimentação de terra		
1.6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,69
	- Área: 46,92 m²		
	- Espessura: 0,1 m		
	- Volume Total: $46,92 \times 0,1 = 4,69$ m³		
1.6.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	31,53
	- Área de Aterro 1: 0,18 m²		
	- Comprimento do Degrau 1: 15,39 m		
	- Área de Aterro 2: 0,4 m²		
	- Comprimento do Degrau 2: 18,03 m		
	- Área de Aterro 3: 1,03 m²		
	- Comprimento do Degrau 3: 20,92 m		
	- Volume Total: $0,18 \times 15,39 + 0,4 \times 18,03 + 1,03 \times 20,92 = 31,53$ m³		
1.6.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	39,41
	- Volume: 31,53 m³		
	- Implantação: 1,25		
	- Total: $31,53 \times 1,25 = 39,41$ m³		
1.6.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	315,28
	- Volume: 39,41 m³		
	- Distância: 8Km		
	- Total: $39,41 \times 8 = 315,28$ M3XKM		
1.6.2	Estrutura		
1.6.2.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	46,92
	- Área: 46,92 m²		
1.6.2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	84,88
	- Área de Radier: 46,92 m²		
	- Comprimento de Aterro 1: 0,56 m		
	- Comprimento do Degrau 1: 15,39 m		
	- Comprimento de Aterro 2: 0,56 m		
	- Comprimento do Degrau 2: 18,03 m		
	- Comprimento de Aterro 3: 0,92 m		

Prefeitura Municipal de Jequié

- Comprimento do Degrau 3: 20,92 m - Volume Total: $46,92+0,56*15,39+0,56*18,03+0,92*20,92= 84,88 \text{ m}^3$		
Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-138,		
1.6.2.3 malha 1 0x10cm, ferro 4.2 mm (2,20 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m²	46,92
- Área: 46,92 m²		
1.6.2.4 EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021		
m²	46,92	
- Área: 46,92 m²		
1.6.2.5 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021		
m³	7,13	
1.6.3 Alvenaria estrutural		
- Área de Radier: 46,92 m²		
- Espessura do Radier: 0,1 m		
- Área Lateral de Concreto Degrau 1: 0,038 m²		
- Comprimento do Degrau 1: 15,39 m		
- Área Lateral de Concreto Degrau 2: 0,038 m²		
- Comprimento do Degrau 2: 18,03 m		
- Área Lateral de Concreto Degrau 3: 0,056 m²		
- Comprimento do Degrau 3: 20,92 m		
- Volume Total: $46,92*0,1+0,038*15,39+0,038*18,03+0,056*20,92= 7,13 \text{ m}^3$		
Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39,		
1.6.3.1 preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro ptg 81 - Rev.02	m	67,97
- Comprimento do Alvenaria 1: 13,63 m		
- Comprimento do Alvenaria 2: 15,39 m		
- Comprimento do Alvenaria 3: 18,03 m		
- Comprimento do Alvenaria 4: 20,92 m		
- Comprimento Total: $13,63+15,39+18,03+20,92= 67,97 \text{ m}$		
ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA		
1.6.3.2 LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	50,91
- Comprimento do Alvenaria 1: 13,63 m²		
- Altura: 0,2 m		
- Comprimento do Alvenaria 2: 15,39 m		
- Altura: 0,6 m		
- Comprimento do Alvenaria 3: 18,03 m		
- Altura: 1 m		
- Comprimento do Alvenaria 4: 20,92 m		
- Altura: 1 m		
- Área Total: $13,63*0,2+15,39*0,6+18,03*1+20,92*1= 50,91 \text{ m}^2$		
1.6.4 Sistema de Revestimento		
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO		
1.6.4.1 INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	23,38
- Comprimento do Alvenaria 1: 13,63 m		
- Altura: 0,4 m		
- Comprimento do Alvenaria 2: 15,39 m		
- Altura: 0,4 m		
- Comprimento do Alvenaria 3: 18,03 m		
- Altura: 0,4 m		
- Área Lateral: 2,28 m²		
- Lados: 2 Unidades		
- Área Total: $13,63*0,4+15,39*0,4+18,03*0,4+2,28*2= 23,38 \text{ m}^2$		

Prefeitura Municipal de Jequié

1.6.4.2	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e a reia	m²	23,38
	- Comprimento do Alvenaria 1: 13,63 m		
	- Altura: 0,4 m		
	- Comprimento do Alvenaria 2: 15,39 m		
	- Altura: 0,4 m		
	- Comprimento do Alvenaria 3: 18,03 m		
	- Altura: 0,4 m		
	- Área Lateral: 2,28 m²		
	- Lados: 2 Unidades		
	- Área Total: $13,63 \times 0,4 + 15,39 \times 0,4 + 18,03 \times 0,4 + 2,28 \times 2 = 23,38 \text{ m}^2$		
1.6.4.3	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima	m²	70,30
	- Área de Piso: 46,92 m²		
	- Área do Encosto: 23,38 m²		
	- Total: $46,92 + 23,38 = 70,30 \text{ m}^2$		
1.7	Instalação elétrica		
1.7.1	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, 4m, inclusive lâmpada de led 150w	un	7,00
	- Conforme Projeto		
1.7.2	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, 3m, inclusive lâmpada de led 50w	un	7,00
	- Conforme Projeto		
1.7.3	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	445,42
	- Conforme Projeto		
1.7.4	Haste cobreada copperweld p/ aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.5	Caixa de passagem em alumínio para piso 4" x 4"	un	17,00
	- Conforme Projeto		
1.7.6	Fio de cobre nu 6mm² para aterramento	m	3,00
	- Conforme Projeto		
1.7.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	890,84
	- Conforme Projeto		
1.7.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.7.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.10	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.11	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00
	- Conforme Projeto		
1.7.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1,00
	- Conforme Projeto		
1.8	Instalação hidrossanitária		
1.8.1	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	12,00
	- Conforme Projeto		
1.8.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	4,00

5 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

- Conforme Projeto		
1.8.3	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.8.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un 1,00
- Conforme Projeto		
1.8.5	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	un 1,00
- Conforme Projeto		
1.8.6	Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100mm	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.8.7	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1128)	UN 4,00
- Conforme Projeto		
1.8.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m 100,51
- Conforme Projeto		
1.8.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m 13,91
- Conforme Projeto		
1.9 Quiosques		
1.9.1 Movimento de terra e retirada		
1.9.1.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m³ 26,56
- Viga Baldrame:		
- Largura: 0,35 m		
- Profundidade: 0,3 m		
- Perímetro: 17 m		
- Volume: $0,35 \times 0,3 \times 17 = 1,79 \text{ m}^3$		
- Sapata:		
- Base: 0,85 m		
- Largura: 0,95 m		
- Profundidade: 1 m		
- Quantidade: 6 Unidades		
- Volume: $(0,85 \times 0,95 \times 1) \times 6 = 4,85 \text{ m}^3$		
- Volume Total: $1,79 + 4,85 = 6,64 \text{ m}^3$		
- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
- Total: $6,64 \times 4 = 26,56 \text{ m}^3$		
1.9.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³ 18,76
- Volume Escavado: 26,56 m³		
- Volume Concreto: 7,8 m³		
- Volume Total: $26,56 - 7,8 = 18,76 \text{ m}^3$		
1.9.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³ 23,45
- Volume: 18,76 m³		

Prefeitura Municipal de Jequié

- Impolamento: 1,25 - Total: $18,76 \times 1,25 = 23,45 \text{ m}^3$		
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA		
1.9.1.4 URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	187,60
AF_07/2020		
- Volume: $23,45 \text{ m}^3$ - Distância: 8KM - Total: $23,45 \times 8 = 187,6 \text{ M3XKM}$		
1.9.2 Infraestrutura		
1.9.2.1 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	4,36
- Viga Baldrame: - Largura: 0,15 m - Perímetro: 17 m - Espessura: 0,05 m - Volume: $0,15 \times 17 \times 0,05 = 0,13 \text{ m}^3$ - Sapata: - Base: 0,85 m - Largura: 0,95 m - Espessura: 0,05 m - Quantidade: 6 Unidades - Volume: $(0,85 \times 0,95 \times 0,05) \times 6 = 0,24 \text{ m}^3$ - Volume Total: $0,13 + 0,24 = 1,09 \text{ m}^3$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $1,09 \times 4 = 4,36 \text{ m}^3$		
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA		
1.9.2.2 SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	38,40
- Sapata: - Perímetro: 2,8 m - Altura: 0,4 m - Quantidade: 6 Unidades - Área: $2,8 \times 0,4 \times 6 = 6,72 \text{ m}^2$ - Pilar de Arranque: - Perímetro: 0,8 m - Altura: 0,6 m - Quantidade: 6 Unidades - Área: $0,8 \times 0,6 \times 6 = 2,88 \text{ m}^2$ - Área Total: $6 + 2,88 = 8,88 \text{ m}^2$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $8,88 \times 4 = 35,52 \text{ m}^2$		
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA		
1.9.2.3 BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	34,00
- Viga Baldrame: - Altura: 0,25 m - Perímetro: 17 m - Lados: 2 Unidades - Volume: $0,25 \times 17 \times 2 = 8,5 \text{ m}^3$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $8,5 \times 4 = 34 \text{ m}^3$		
Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e		
1.9.2.4 colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	90,80
- Conforme Projeto: 22,7 kg - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		

7 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

- Total: $22,7 \times 4 = 90,8$ kg		
Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e		
1.9.2.5 colocacao d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	425,20
- Conforme Projeto: 106,3 kg - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $106,3 \times 4 = 425,2$ kg		
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE		
1.9.2.6 CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	6,00
- Viga Baldrame: - Altura: 0,25 m - Largura: 0,15 m - Perímetro 17 m - Volume: $0,25 \times 0,15 \times 17 = 0,64$ m³ - Sapata: - Área da Base: 0,4875 m - Altura: 0,4 m - Quantidade: 6 m - Volume: $0,4875 \times 0,4 \times 6 = 1,17$ m³ - Pilar de Arranque: - Área da Base: 0,0375 m - Altura: 0,6 m - Quantidade: 6 Unidades - Volume: $0,0375 \times 0,6 \times 6 = 0,14$ m³ - Volume Total: $0,64 + 1,17 + 0,14 = 1,95$ m³ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $1,95 \times 4 = 7,8$ m³		
1.9.2.7 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	7,80
- Volume Total de Concreto: 7,8 m³		
1.9.3 Superestrutura		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO		
1.9.3.1 METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	34,00
- Altura: 0,25 m - Perímetro: 17 m - Lados: 2 Unidades - Área: $0,25 \times 17 \times 2 = 8,5$ m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $8,5 \times 4 = 34$ m²		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES		
1.9.3.2 RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	57,60
- Perímetro: 0,8 m - Altura: 3 m - Quantidade: 6 Unidades - Área: $0,8 \times 3 \times 6 = 14,4$ m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $14,4 \times 4 = 57,6$ m²		
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-		
1.9.3.3 DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	50,60
- Área: 12,65 m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $12,65 \times 4 = 50,6$ m²		

Prefeitura Municipal de Jequié

Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e		
1.9.3.4 colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	134,40
- Conforme Projeto: 33,6 kg - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $33,6 \times 4 = 134,4$ kg		
Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e		
1.9.3.5 colocacao d e ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	322,00
- Conforme Projeto: 80,5 kg - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $80,5 \times 4 = 322$ kg		
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE		
1.9.3.6 CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,27
- Viga: - Altura: 0,25 m - Largura: 0,15 m - Perímetro 17 m - Volume: $0,25 \times 0,15 \times 17 = 0,64$ m³ - Pilar: - Área da Base: 0,0375 m - Altura: 3 m - Quantidade: 6 m - Volume: $0,0375 \times 3 \times 6 = 0,68$ m³ - Laje - Área da Base: 12,65 m - Altura: 0,1 m - Volume: $12,65 \times 0,1 = 1,27$ m³ - Volume Total: $0,64 + 0,68 + 1,27 = 2,59$ m³ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $2,59 \times 4 = 10,36$ m³		
1.9.3.7 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	10,36
- Volume Total de Concreto: 10,36 m³		
1.9.4 Alvenaria de vedação		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA		
1.9.4.1 HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	161,00
- Perímetro 17 m - Altura: 4,13 m - Área: $17 \times 4,13 = 70,21$ m² - Área de Vãos: 29,965 m² - Área Total: $70,21 - 29,965 = 40,25$ m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $40,25 \times 4 = 161$ m²		
1.9.4.2 VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	5,60
- Comprimento: 1,4 m - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $1,4 \times 4 = 5,6$ m		
1.9.4.3 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	m	5,60
- Comprimento: 1,4 m - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $1,4 \times 4 = 5,6$ m		

Prefeitura Municipal de Jequié

1.9.4.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	10,40
	- Comprimento: 2,6 m		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $2,6 \times 4 = 10,4$ m		
1.9.5	Esquadrias		
	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO,		
1.9.5.1	FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	7,56
	- Altura: 2,1 m		
	- Largura: 0,9 m		
	- Quantidade: 1 Unidade		
	- Área: $2,1 \times 0,9 \times 1 = 1,89$ m²		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $1,89 \times 4 = 7,56$ m²		
	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA,		
1.9.5.2	ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	8,00
	- Quantidade: 2 Unidades		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $2 \times 4 = 8$ Unidades		
1.9.5.3	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, co mpleta inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m²	7,56
	- Altura: 2,1 m		
	- Largura: 0,9 m		
	- Quantidade: 1 Unidade		
	- Área: $2,1 \times 0,9 \times 1 = 1,89$ m²		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $1,89 \times 4 = 7,56$ m²		
1.9.5.4	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m²	14,74
	- Altura: 1,1 m		
	- Perímetro: 3,35 m		
	- Área: $1,1 \times 3,35 = 3,685$ m		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $3,685 \times 4 = 14,74$ m		
1.9.5.5	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivota nte, exclusive vidro	m²	2,00
	- Altura: 0,5 m		
	- Largura: 1 m		
	- Quantidade: 1 Unidade		
	- Área: $0,5 \times 1 \times 1 = 0,5$ m²		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $0,5 \times 4 = 2$ m²		
1.9.5.6	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P	m²	2,00
	- Altura: 0,5 m		
	- Largura: 1 m		
	- Quantidade: 1 Unidade		
	- Área: $0,5 \times 1 \times 1 = 0,5$ m²		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $0,5 \times 4 = 2$ m²		
1.9.6	Cobertura		
1.9.6.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m²	50,60
	- Área: 12,65 m²		

10 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $12,65 \times 4 = 50,6 \text{ m}^2$		
1.9.6.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	50,60
	- Área: $12,65 \text{ m}^2$		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $12,65 \times 4 = 50,6 \text{ m}^2$		
1.9.6.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	36,80
	- Comprimento: 9,2 m		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $9,2 \times 4 = 36,8 \text{ m}$		
1.9.6.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	20,80
	- Comprimento: 5,2 m		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $5,2 \times 4 = 20,8 \text{ m}$		
1.9.7 Estrutura Madeira			
1.9.7.1	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de per golado (ref:obra Sergipetec)	m	257,60
	- Comprimento: 64,4 m		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $64,4 \times 4 = 257,6 \text{ m}$		
1.9.7.2	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm para confecção de per golado (ref:obra Sergipetec)	m	260,00
	- Comprimento: 65 m		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $65 \times 4 = 260 \text{ m}$		
1.9.7.3	Cobertura em policarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclu sive instalação	m²	78,40
	- Área Total: $19,6 \text{ m}^2$		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $19,6 \times 4 = 78,4 \text{ m}^2$		
1.9.8 Sistema de Revestimento			
1.9.8.1 Revestimento de Parede			
1.9.8.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	330,00
	- Perímetro Interno: 18,1 m		
	- Altura: 2,2 m		
	- Perímetro Externo: 15,6 m		
	- Altura: 4,15 m		
	- Área: $18,1 \times 2,2 + 15,6 \times 4,15 = 142,43 \text{ m}^2$		
	- Área de Vãos: $59,93 \text{ m}^2$		
	- Área Total: $142,43 - 59,93 = 82,5 \text{ m}^2$		
	- Quantidade de Quiosques: 4 Unidades		
	- Total: $82,5 \times 4 = 330 \text{ m}^2$		
1.9.8.1.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	39,40
	- Perímetro Interno: 18,1 m		

11 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

	- Altura: 2,2 m - Área: $18,1 \times 2,2 = 39,82 \text{ m}^2$ - Área de Vãos: $29,97 \text{ m}^2$ - Área Total: $39,82 - 29,97 = 9,85 \text{ m}^2$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $9,85 \times 4 = 39,4 \text{ m}^2$		
1.9.8.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	139,08
	- Perímetro Externo: 15,6 m - Altura: 4,15 m - Área: $15,6 \times 4,15 = 64,74 \text{ m}^2$ - Área de Vãos: $29,97 \text{ m}^2$ - Área Total: $64,74 - 29,97 = 34,77 \text{ m}^2$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $34,77 \times 4 = 139,08 \text{ m}^2$		
1.9.8.1.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	39,40
	- Perímetro Interno: 18,1 m - Altura: 2,2 m - Área: $18,1 \times 2,2 = 39,82 \text{ m}^2$ - Área de Vãos: $29,97 \text{ m}^2$ - Área Total: $39,82 - 29,97 = 9,85 \text{ m}^2$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $9,85 \times 4 = 39,4 \text{ m}^2$		
1.9.8.1.5	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	139,08
	- Perímetro Externo: 15,6 m - Altura: 4,15 m - Área: $15,6 \times 4,15 = 64,74 \text{ m}^2$ - Área de Vãos: $29,97 \text{ m}^2$ - Área Total: $64,74 - 29,97 = 34,77 \text{ m}^2$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $34,77 \times 4 = 139,08 \text{ m}^2$		
1.9.8.1.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	139,08
	- Perímetro Externo: 15,6 m - Altura: 4,15 m - Área: $15,6 \times 4,15 = 64,74 \text{ m}^2$ - Área de Vãos: $29,97 \text{ m}^2$ - Área Total: $64,74 - 29,97 = 34,77 \text{ m}^2$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $34,77 \times 4 = 139,08 \text{ m}^2$		
1.9.8.2 Revestimento de Teto			
1.9.8.2.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	40,40
	- Área: $10,1 \text{ m}^2$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $10,1 \times 4 = 40,4 \text{ m}^2$		
1.9.8.2.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	40,40

12 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

- Área: 10,1 m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 10,1*4= 40,4 m²		
1.9.8.2.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m² 40,40
- Área: 10,1 m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 10,1*4= 40,4 m²		
1.9.8.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m² 40,40
- Área: 10,1 m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 10,1*4= 40,4 m²		
1.9.9 Sistema de Pisos		
1.9.9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m² 40,40
- Total: 10,1*4= 40,4 m²		
1.9.9.2	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m² 40,40
- Área: 10,1 m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 10,1*4= 40,4 m²		
1.9.9.3	Soleira em granito branco siena, polido, l = 15 cm, e = 2 cm	m 7,20
- Comprimento: 1,8 m - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 1,8*4= 7,2 m		
1.9.9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m² 40,40
- Área: 10,1 m² - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 10,1*4= 40,4 m²		
1.9.10 Louças e Metais		
1.9.10.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un 4,00
- Quantidade: 1 Unidades - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 1*4= 4 Unidades		
1.9.10.2	Bacia sanitaria RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/Izy/Ra vena/Fast/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj . de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un 4,00
- Quantidade: 1 Unidades - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 1*4= 4 Unidades		
1.9.10.3	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un 8,00
- Quantidade: 2 Unidades - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: 2*4= 8 Unidades		
1.9.10.4	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m² 5,36
- Perímetro: 3,35 m - Largura: 0,4 m		

13 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

- Área: $3,35 \times 0,4 = 1,34 \text{ m}^2$ - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $1,34 \times 4 = 5,36 \text{ m}^2$		
1.9.10.5	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cro mado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un 4,00
- Quantidade: 1 Unidades - Quantidade de Quiosques: 4 Unidades - Total: $1 \times 4 = 4$ Unidades		
1.9.11 Instalações hidrossanitárias		
1.9.11.1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.3	Bolsa de ligação para vaso sanitário	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un 12,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.6	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN 36,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.7	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN 16,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.8	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.9	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.10	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domi ciliares, fornecimento e assentamento	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.11	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelh a	un 8,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.12	Joelho 90° pvc rígido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário	un 8,00
- Conforme Projeto		
1.9.11.13	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un 16,00
- Conforme Projeto		

Prefeitura Municipal de Jequié

1.9.11.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.15	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	8,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.16	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	un	12,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	24,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	40,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.19	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	8,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.20	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.21	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.22	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.23	Fornecimento de luva simples de pvc junta elástica, diam. = 100mm	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	4,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.25	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	16,00
	- Conforme Projeto		
1.9.11.26	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	19,08
	- Conforme Projeto		
1.9.11.27	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	16,88
	- Conforme Projeto		
1.9.11.28	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	7,92

15 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

- Conforme Projeto		
1.9.11.29	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m 78,24
- Conforme Projeto		
1.9.11.30	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m 31,72
- Conforme Projeto		
1.9.12 Instalações elétricas		
1.9.12.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un 24,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.2	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un 8,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m 7,20
- Conforme Projeto		
1.9.12.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m 262,76
- Conforme Projeto		
1.9.12.5	Interruptor 01 seção simples	un 8,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.6	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	un 16,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.7	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.8	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	un 8,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un 12,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.10	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m 77,20
- Conforme Projeto		
1.9.12.12	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un 4,00
- Conforme Projeto		
1.9.12.13	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN 4,00
- Conforme Projeto		
1.10 Escorregadeira		
1.10.1	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un 2,00
- Quantidade:		

16 / 17

Prefeitura Municipal de Jequié

1.10.2	Brinquedo - Gira-gira (carrossel $\varnothing=1,70m$), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	un	2,00
	- Quantidade:		
1.10.3	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	un	2,00
	- Quantidade:		
1.11	Academia ao ar livre		
1.11.1	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	un	4,00
	- Quantidade:		
1.11.2	Equipamento de ginástica - abdominal duplo - galvanizado - Rev 01	un	1,00
	- Quantidade:		
1.11.3	Equipamento de ginástica - roda de ombro - galvanizado - Rev 01	un	6,00
	- Quantidade:		
1.11.4	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev 01	un	4,00
	- Quantidade:		
1.12	Serviços complementares		
1.12.1	Limpeza geral	m²	10.832,75
	- Área:		

RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2022.02.22 10:43:21 -03'00'

1 / 8

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PLANO PLANO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		Nº OPERAÇÃO		Grau de Sigilo	
189908/2020		107026-65/2020		107026-65/2020		PÚBLICO	
APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO		PROPOSTANTE / TOMADOR		Nº OPERAÇÃO		Nº OPERAÇÃO	
Revitalização da Praça do Agradalho, Município de Jequié/Ba		Prefeitura Municipal de Jequié		107026-65/2020		107026-65/2020	
Nível	Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
Serviço	1.5.0.0.2.	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50L, com suporte (poste).		un	8,00		
Serviço	1.5.0.0.3.	Banco de concreto e alvenaria estrutural oval, assento em revestimento amaderado.		m	91,14		
Serviço	1.5.0.0.4.	Mesa de concreto com 02 bancos de concreto com assento revestido com cerâmica amaderada.		un	14,00		
Serviço	1.5.0.0.5.	Banco de concreto e alvenaria estrutural modular, assento em revestimento decorativo.		m	173,21		
Serviço	1.5.0.0.6.	Banco em concreto e Madeira com Abertura para Colocação de Poste decorativo.		un	7,00		
Nível 2	1.5.	Arfiteiro					
Nível 3	1.5.1.	Movimentação de terra					
Serviço	1.5.1.0.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		M3	4,69		
Serviço	1.5.1.0.2.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E CARGA MANOBRAL E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³. CARGA COM PÁ CARREGADORA (C/CAMBIA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020		M3	31,53		
Serviço	1.5.1.0.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020		M3XKM	39,41		
Serviço	1.5.1.0.4.	ESTRUTURAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TRPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021		M2	315,28		
Nível 3	1.5.2.						
Serviço	1.5.2.0.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016		M2	46,92		
Serviço	1.5.2.0.2.	Fornecimento e instalação de tela apo soldada nervurada CA-80, Q=136, malha 1.0x1,0cm, ferro 4,2 mm (2,20 kg/m²), painel 2,45x6,0m. Telcom ou similar		m2	84,88		
Serviço	1.5.2.0.3.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 10 CM. FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021		M2	46,92		
Serviço	1.5.2.0.4.	CONCRETO EM MASSA SECA DE CIMENTO PORTLAND (CPC II) (SEM ROLÃO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_09/2021		M3	46,92		
Nível 3	1.5.3.	Alvenaria estrutural					
Serviço	1.5.3.0.1.	Cintas e vergais em blocos de concreto tipo "U" (calha) 14x19x30, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro p/ig 81 - Rev02		m	7,13		
Serviço	1.5.3.0.2.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X38 CM. (ESPESURA 14 CM) FBK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VAZOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014		M2	67,97		
Nível 3	1.5.4.	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto					
Serviço	1.5.4.0.1.	INTERMAS COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014		M2	50,91		
Serviço	1.5.4.0.2.	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e areia		m2	23,38		
Serviço	1.5.4.0.3.	Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima		m2	23,38		
Nível 2	1.7.	Instalação elétrica					
Serviço	1.7.0.0.1.	Poste decorativo 2 pedidas, em aço galvanizado com difusor em vidro		un	7,00		
Serviço	1.7.0.0.2.	Poste decorativo 2 pedidas, em aço galvanizado com difusor em vidro		un	7,00		
Serviço	1.7.0.0.3.	Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâm = 32mm (1")		m	445,42		

PM3.0.4

2 / 8

Prefeitura Municipal de Jequié

PLANO PLANO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO		Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		PROPOSTANTE / TOMADOR		Grau de Sigilo		Nº OPERAÇÃO	
Realização da Praça de Aterramento, Município de Jequié/Ba		899085/2020		1070028-85/2020		Prefeitura Municipal de Jequié		PÚBLICO		1070028-85/2020	
Nível	Item	Descrição		Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		FRENTE DE OBRA		FRENTE DE OBRA	
Serviço	1.7.0.0.4.	Haste cobreada coppernail p/aterramento de 50" x 2,40m		un	1,00			Armadurador de Esgoto		Armadurador de Esgoto	
	Serviço	Caixa de passagem em alumínio para piso 4" x 4"		un	17,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	Fio de cobre nu 6mm² para aterramento		m	3,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
Serviço	1.7.0.0.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V,		M	890,84			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.						Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -		UN	4,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
Serviço	1.7.0.0.8.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A -		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
Serviço	1.7.0.0.10.	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR -		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
Serviço	1.7.0.0.11.	SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
Serviço	1.7.0.0.12.	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
	Serviço	SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020		UN	1,00			Instalação elétrica		Instalação elétrica	
Serviço	1.8.0.0.1.	ANEL BORRACHA PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100		UN	12,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	MM (NBR 7382)						Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	JUNÇÃO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM,		UN	4,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
Serviço	1.8.0.0.2.	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM PRUMADA DE ESGOTO		UN	4,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	SANTÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF 12/2014						Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM,		UN	4,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
Serviço	1.8.0.0.3.	COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR		UN	4,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	/ TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM FORNECIDO						Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO		M	100,51			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
Serviço	1.8.0.0.4.	DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,		UN	1,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	AF 12/2014						Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO		UN	1,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
Serviço	1.8.0.0.5.	PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E		UN	1,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	INSTALAÇÃO, AF 07/2021						Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	LOCALIZADA EM PVC RÍGIDO CRISTALINO, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂMETRO 100mm		un	4,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
Serviço	1.8.0.0.6.	COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR		UN	4,00			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	/ TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM FORNECIDO						Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO		M	100,51			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
Serviço	1.8.0.0.8.	SANTÁRIO, AF 12/2014		M	13,91			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-						Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
	Serviço	RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2014		M	13,91			Instalação hidrossanitária		Instalação hidrossanitária	
Serviço	1.8.0.0.9.	Quiosques						Quiosques		Quiosques	
	Serviço	Quiosques						Quiosques		Quiosques	
	Serviço	Quiosques						Quiosques		Quiosques	
Serviço	1.8.0.0.1.	Elevação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria profundidade		m3	26,56			Quiosques		Quiosques	
	Serviço	até 1,50m						Quiosques		Quiosques	
	Serviço	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E		M3	18,76			Quiosques		Quiosques	
Serviço	1.8.0.0.2.	COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF 05/2016		M3	18,76			Quiosques		Quiosques	
	Serviço	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES						Quiosques		Quiosques	
	Serviço	(EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA		M3	23,45			Quiosques		Quiosques	
Serviço	1.8.0.0.3.	(CAMBIA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).						Quiosques		Quiosques	
	Serviço	AF 07/2020						Quiosques		Quiosques	
	Serviço	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA		M3XKM	187,60			Quiosques		Quiosques	
Serviço	1.8.0.0.4.	PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020						Quiosques		Quiosques	
	Serviço	Infraestrutura						Quiosques		Quiosques	
	Serviço	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5,4,5 (EM MASSA SECA		M3	4,36			Quiosques		Quiosques	
Serviço	1.8.0.0.1.	DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF 05/2021						Quiosques		Quiosques	
	Serviço							Quiosques		Quiosques	
	Serviço							Quiosques		Quiosques	

PM/3.0.4

3 / 8

Prefeitura Municipal de Jequié

APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO			Nº SICONV		Nº OPERAÇÃO		PROPOLENTE / TONADOR		Grau de Sigilo						
Requalificação da Praça do Agramão, Município de Jequié/Ba			899088/2020		1070026-65/2020		Prefeitura Municipal de Jequié		#PÚBLICO						
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	FRENTE DE OBRA:									
Serviço	1.9.9.0.2.	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF. 07/2021	M2	40,40		Quiosques	T1	2	Concreto	T2	3	Estantado -	T3	4	Concreto -
	1.9.9.0.3.	Solera em granito branco siena, polido, l = 15 cm, e = 2 cm	m	7,20											
	1.9.9.0.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TÍPIC	M2	40,40											
	1.9.10.	PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF. 09/2014													
Serviço	1.9.10.0.1.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 28,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESH, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	4,00		Quiosques	T1	2	Concreto	T2	3	Estantado -	T3	4	Concreto -
	1.9.10.0.2.	Bacia sanitária RAVENA c/caixa de descarga acoplada, DUAL, inha Asperiz/Rita venar/Faustflex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev. 01	un	4,00											
	1.9.10.0.3.	Barra de apoio, rede, inox, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jockey ou similar	un	8,00											
	1.9.10.0.4.	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	5,36											
Serviço	1.9.10.0.5.	Plia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cro mado, válvula cromada, torneira cromada e assestada.	un	4,00		Quiosques	T1	2	Concreto	T2	3	Estantado -	T3	4	Concreto -
	1.9.11.	Instalações hidrossanitárias													
	1.9.11.0.1.	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN	4,00											
	1.9.11.0.2.	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN	4,00											
Serviço	1.9.11.0.3.	Bolsa de ligação para vaso sanitário	un	4,00		Quiosques	T1	2	Concreto	T2	3	Estantado -	T3	4	Concreto -
	1.9.11.0.4.	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN	4,00											
	1.9.11.0.5.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 09/2016													
	1.9.11.0.6.	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXÃO PVC PBA, DN 50MM, PARA REDE ÁGUA	UN	36,00											
Serviço	1.9.11.0.7.	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXÃO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE ÁGUA	UN	16,00		Quiosques	T1	2	Concreto	T2	3	Estantado -	T3	4	Concreto -
	1.9.11.0.8.	Burta de redução curta de pvc rígido soldável, manrom, diâm = 25 x 20mm	un	4,00											
	1.9.11.0.9.	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	4,00											
	1.9.11.0.10.	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligasões de 1/2" e 3/4"	un	4,00											
Serviço	1.9.11.0.11.	Caixa afinada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grade e porta grade	un	8,00		Quiosques	T1	2	Concreto	T2	3	Estantado -	T3	4	Concreto -
	1.9.11.0.12.	Joelho 90° pvc rígido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário	un	8,00											
	1.9.11.0.13.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 12/2014	UN	16,00											
	1.9.11.0.14.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	UN	4,00											
Serviço	1.9.11.0.15.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	8,00		Quiosques	T1	2	Concreto	T2	3	Estantado -	T3	4	Concreto -

Prefeitura Municipal de Jequié

Bloco Planilha de Levantamento de Quantidades				Grau de Sigilo PÚBLICO		Nº OPERAÇÃO 1070026-65/2020	
APÊNDICE DO EMPREENDIMENTO Requalificação da Praça do Aqueduto, Município de Jequié/BA				Nº SICOV 899098/2020		PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié	
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Membria de Cálculo	Frentes de Obra:	
Serviço	1.9.11.0.16.	JOELHO 80 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016	UN	12,00		1 Frente Única	12,00
	1.9.11.0.17.	JOELHO 80 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	24,00			24,00
	1.9.11.0.18.	JOELHO 80 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	40,00			40,00
Serviço	1.9.11.0.19.	JOELHO 80 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	UN	8,00			8,00
Serviço	1.9.11.0.20.	JOELHO 80 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 12/2014	UN	4,00			4,00
Serviço	1.9.11.0.21.	JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00			4,00
Serviço	1.9.11.0.22.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 12/2014	UN	4,00			4,00
Serviço	1.9.11.0.23.	Fornecimento de luva simples de pvc junta elástica, diam. = 100mm	un	4,00			4,00
Serviço	1.9.11.0.24.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUI TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2021	UN	4,00			4,00
Serviço	1.9.11.0.25.	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	16,00			16,00
Serviço	1.9.11.0.26.	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	M	19,08			19,08
Serviço	1.9.11.0.27.	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	M	16,88			16,88
Serviço	1.9.11.0.28.	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	M	7,82			7,82
Serviço	1.9.11.0.29.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DO SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	78,24			78,24
Serviço	1.9.11.0.30.	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DO SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	M	31,72			31,72
Nível 3	1.9.12.	Instalações elétricas					
Serviço	1.9.12.0.1.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	24,00			24,00
Serviço	1.9.12.0.2.	CAIXA CILÍNDRICA 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	UN	8,00			8,00
Serviço	1.9.12.0.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	7,20			7,20
Serviço	1.9.12.0.4.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	262,76			262,76
Serviço	1.9.12.0.5.	Interceptor 01 seção simples	un	8,00			8,00
Serviço	1.9.12.0.6.	Interceptor 02 seção simples	un	15,00			15,00
Serviço	1.9.12.0.7.	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCL UNDO TOMADA 19A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASSO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF. 01/2016	UN	4,00			4,00

PM3.0.4

7/8

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1070026-65/2020Nº SICONV
899088/2020PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Revitalização da Praça do Agarajão, Município de Jequié/Ba / Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças, Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento de Pavimento, Obras de Urbanização (Barras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, o que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA

Local

RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584Assinado de forma digital por RANA
RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2022.02.22 10:40:19 -03'00'

terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: Eng. Civil - CREA/BA 051600476-0
ART/RRT: BA20210622899Zenildo Brandão Santana
Prefeito

PMV3.0.4

1 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PÚBLICONº OPERAÇÃO
1070026-65/2020Nº SICONV
899088/2020PROPOSITANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

Revitalização da Praça do Agarajão, Município de Jequié/Ba / Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	13,24%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA

Local

RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584Assinado de forma digital por RANA
RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2022.02.22 10:40:04 -03'00'

terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Rana Rodrigues Rocha
CREA/CAU: Eng. Civil - CREA/BA 051600476-0
ART/RRT: BA20210622899

PMv3.0.4

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

2 / 3

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA
COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	Banco de concreto e alvenaria estrutural oval, assento em revestimento amadeirado	m		240,47	245,82
ORSE	77	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	0,067	170,36	170,36
ORSE	127	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,078	424,71	424,71
SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA AF_12/2014	M2	0,66	61,29	63,14
ORSE	1908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	0,8	28,60	28,60
ORSE	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m2	0,4	22,03	22,03
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	0,05	42,56	42,56
ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	1,6	5,54	5,54
ORSE	10989	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 57 x 57 cm, pei 4, Incenor, cor pl us madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-II, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m2	1,2	59,59	59,59
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,06	26,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,26	18,79
COMPOSIÇÃO	02	Mesa de concreto com 02 bancos de concreto com assento revestido com cerâmica amadeirada	un		983,32	987,45
ORSE	11677	Mesa de concreto polido fck=21 Mpa, com tabuleiro em pastilha cerâmica, base de tubo de concreto ø=0,30m e bancos em tubo de concreto ø=0,40m	un	1	694,62	694,62
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,06	26,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,26	18,79
ORSE	72	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	0,32	28,37	28,37
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	0,61	42,56	42,56
ORSE	3346	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,23	446,57	446,57
ORSE	10989	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 57 x 57 cm, pei 4, Incenor, cor pl us madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-II, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m2	1,84	59,59	59,59
COMPOSIÇÃO	03	Banco de concreto e alvenaria estrutural modular, assento em revestimento amadeirado	m		240,47	245,82
ORSE	77	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	0,067	170,36	170,36
ORSE	127	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,078	424,71	424,71
SINAPI	89454	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA AF_12/2014	M2	0,66	61,29	63,14
ORSE	1908	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	0,8	28,60	28,60
ORSE	2180	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m2	0,4	22,03	22,03
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	0,05	42,56	42,56
ORSE	3310	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	1,6	5,54	5,54
ORSE	10989	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 57 x 57 cm, pei 4, Incenor, cor pl us madeira, brilhante, retificado, ref.65620 ou similar, aplicada c/ argamassa ind. ac-II, rejunte acrílico, exceto regularização de base/emboço	m2	1,2	59,59	59,59
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,06	26,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,26	18,79
COMPOSIÇÃO	04	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, 4m, inclusive lâmpada de led 150w	un		4.050,22	4.056,41
ORSE	126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,28	504,61	504,61
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	0,28	42,56	42,56
SINAPI	14164	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPL0, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	1	2.348,94	2.348,94
ORSE	13672	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 02 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	un	1	114,12	114,12
SINAPI	42247	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU AÇO INOX	UN	2	685,99	685,99
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	24,06	26,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,26	18,79
COMPOSIÇÃO	05	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, 3m, inclusive lâmpada de led 50w	un		1.681,39	1.687,58
ORSE	126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	m3	0,28	504,61	504,61
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	0,28	42,56	42,56
ORSE	13668	Poste de aço galv. cônico contínuoPoste de Aço para Jardim, altura 3m/4m, com tubo diam. = 64mm	un	1	620,25	620,25
ORSE	13672	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 02 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	un	1	114,12	114,12
ORSE	13673	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 40 00 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500K, IRC > ou 70%, modelo Induspar ou simil ar	un	2	365,92	365,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	24,06	26,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	17,26	18,79
COMPOSIÇÃO	06	Banco em concreto e Madeira com Abertura para Colocação de Poste decorativo	un		781,43	798,13
ORSE	162	Alvenaria bloco concreto estrutural 9x19x39cm, fbk até 6 mpa, esp = 0,09 m, c om argamassa ac-II, junta 1,0cm - Rev: 06	m2	2,989	81,84	81,84
SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	6,5	8,21	8,85
SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	6,5	36,28	38,21
ORSE	9981	Piso em assoalho de madeira lei (Ipê/Pau D'Arco) - Comercial, régua macho e fêmea 14cm x 2 cm, exclusive ripão	m2	1,1	225,13	225,13

 RANA RODRIGUES
 ROCHA-06260742584

 Assinado de forma digital por RANA
 RODRIGUES ROCHA-06260742584
 Dados: 2022.02.22 10:41:18 -02'00'

 Responsável Técnico: Rana Rodrigues Rocha
 CREA/CAU: Eng. Civil - CREA/BA 051600476-0

Data

Prefeitura Municipal de Jequié

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	VIGILAR	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os t													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
			Concreto - T1	Concreto - T2	Concreto - T3											
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																
F	1	Administração Local														
F	2	Serviços Preliminares														
F	3	Demolição														
F	4	Pavimentação		2	3	4										
F	5	Paisagismo														
F	6	Mobiliário														
F	7	Anfiteatro														
F	8	Instalação elétrica														
F	9	Instalação hidrossanitária														
F	10	Quiosques														
F	11	Parque infantil														
F	12	Academia ao ar livre														
F	13	Serviços complementares														

RANA RODRIGUES

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584

ROCHA:06260742584

Dados: 2022.02.22 10:41:54 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1070026-65/2020	859088/2020	Prefeitura Municipal de Jequié	Revitalização da Praça do Agraralho, Município de Jequié/Ba		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
SALVADOR	11-21 (N DES.)	Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba	Jequié/BA	20,82%	13,24%
				BDI 3	
				0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Serviços Preliminares									
1.1.0.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada	m2	10,00	344,85	BDI 1	416,65	4.166,50
1.1.0.0.2.	ORSE	11552	Tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura	m	447,08	284,34	BDI 1	343,54	153.589,86
1.1.0.0.3.	SINAPI	93884	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	20,00	971,75	BDI 1	1.174,07	23.481,40
1.1.0.0.4.	ORSE	10184	Barraca para banheiro e vestiário de obra, s=35, 10m², capacidade 20 operários com materiais novos	un	1,00	18.411,85	BDI 1	22.245,20	22.245,20
1.1.0.0.5.	ORSE	9416	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	2.401,19	BDI 1	2.901,12	2.901,12
1.1.0.0.6.	ORSE	6096	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1,00	545,19	BDI 1	658,70	658,70
Demolição									
1.2.0.0.1.	ORSE	21	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	448,24	7,95	BDI 1	9,61	4.307,59
1.2.0.0.2.	ORSE	13	Demolição de concreto manualmente	m3	61,59	207,17	BDI 1	250,30	15.415,98
1.2.0.0.3.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	98,84	8,12	BDI 1	9,81	969,62
1.2.0.0.4.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	790,72	2,41	BDI 1	2,91	2.301,00
Pavimentação									
1.3.0.0.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	10.016,93	0,12	BDI 1	0,14	1.402,37
1.3.0.0.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	447,08	43,61	BDI 1	52,69	23.556,65
1.3.0.0.3.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	66,21	49,47	BDI 1	59,77	3.957,37
1.3.0.0.4.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	82,76	8,12	BDI 1	9,81	811,88
1.3.0.0.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	662,08	2,41	BDI 1	2,91	1.926,65
1.3.0.0.6.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	38,62	591,87	BDI 1	715,10	27.617,16
1.3.0.0.7.	ORSE	7324	Piso látil direcional e/ou aleria, de concreto, colorido, pifeficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-h, rejuntado o, exclusive regularização de base	m2	110,35	90,81	BDI 1	109,72	12.107,60

Prefeitura Municipal de Jequié

Gau de Sigilo

#PUBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 11070026-65/2020	LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	Nº SICONV 85908/2020	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié		APELO DO EMPREENDIMENTO Requalificação da Praça do Agradalho, Município de Jequié/Ba		
		DATA BASE 11-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Requalificação de Praça no Município de Jequié/Ba	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	BDI 1 20,82%	BDI 2 13,24%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECURSO									
1.3.0.0.8.	DIRE	12826	Pavimentação em concreto armado, boniti, lencinho e adensado, não armado, 16x25m, estampo, colorido, tipo tech-stone ou similar, e = 8cm, regulariz. compact. subleito, lona plástica incl. juntas serrada 5x10 e 40mm	m²	4.851,98	92,22	BDI 1	111,42	540.607,61
1.4.0.0.1.	DIRE	10042	Palaçamento	m2	330,45	61,90	BDI 1	74,79	24.714,36
1.4.0.0.2.	SINAPI	100324	Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borraça e mão de obra especializada	M3	33,05	114,03	BDI 1	137,77	4.553,30
1.4.0.0.3.	DIRE	4508	LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	15,53	134,14	BDI 1	163,07	2.537,40
1.4.0.0.4.	DIRE	10234	Pó de pedra	M3	3.614,53	19,08	BDI 1	23,79	85.966,87
1.5.0.0.1.	SINAPI	98511	Granta esmerada em placas, lencimento e platinio	UN	33,00	123,65	BDI 1	149,39	4.929,87
1.5.0.0.2.	DIRE	10536	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	un	8,00	328,89	BDI 1	397,36	3.178,88
1.5.0.0.3.	Composição	01	Linela em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIBERGLAS S5, REF. CLPO 1085 ex similar	m	91,14	245,82	BDI 1	297,00	27.068,58
1.5.0.0.4.	Composição	02	Banco de concreto com 02 bancos de concreto com assento revestido com cerâmica esmaltada	un	14,00	987,45	BDI 1	1.193,04	16.702,56
1.5.0.0.5.	Composição	03	Mesa de concreto e alvenaria, estrutural modular, assento em revestimento emaldrado	m	173,21	245,82	BDI 1	297,00	51.443,37
1.5.0.0.6.	Composição	06	Banco de concreto e madeira com abertura para Colocação de Poste decorativo	un	7,00	798,13	BDI 1	964,30	6.750,10
1.6.1.0.1.	SINAPI	93358	Arfiteiro	M3	4,69	74,33	BDI 1	89,81	421,21
1.6.1.0.2.	SINAPI	94319	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	31,53	49,47	BDI 1	59,77	1.884,55
1.6.1.0.3.	SINAPI	100974	ATERRO MANUAL DE VILAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2018	M3	39,41	7,47	BDI 1	9,03	355,87
1.6.1.0.4.	SINAPI	95875	CARGA MANOBRAL E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACHIMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3XKM	315,28	1,99	BDI 1	2,40	756,67
1.6.2.0.1.	SINAPI	97084	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M2	46,92	0,63	BDI 1	0,76	35,66
PNV3.0.4			COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISU DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA. AF_09/2021						19.284,92

Prefeitura Municipal de Jequié

		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
Orçamento Base para Licitação - OGU		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
Nº SICONV 1070026-65/2020		Prestadora Municipal de Jequié		Revitalização da Praça do Agarralão, Município de Jequié/Ba	
LOCALIDADE SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	
[SALVADOR		Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba		Jequié/BA	
11-21 (N. DES.)				BDI 1 20,62%	
				BDI 2 13,24%	
				BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.2.0.2.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 3 CM. AF. 07/2016	M2	84,88	17,60	BDI 1	21,26	1.804,55
1.6.2.0.3.	ORSE	7291	Fornecimento e instalação de tela de aço soldada nervurada CA-60, O-136, malha 1,0x10cm, ferro 4,2 mm (220 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	46,92	46,73	BDI 1	56,46	2.649,10
1.6.2.0.4.	SINAPI	97101	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF. 09/2021	M2	46,92	170,61	BDI 1	206,13	9.671,62
1.6.2.0.5.	SINAPI	102475	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	M3	7,13	478,73	BDI 1	578,40	4.123,99
1.6.3.			Alvenaria estrutural						9.987,93
1.6.3.0.1.	ORSE	8175	Cintas e vergas em bloco de concreto tipo "U" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro p/ig 81 - Rev.02	m	67,97	52,05	BDI 1	62,89	4.274,63
1.6.3.0.2.	SINAPI	89473	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM) FBK = 14,0 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VAOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF. 12/2014	M2	50,91	93,05	BDI 1	112,42	5.723,30
1.6.4.			Sistema de Forro						2.443,79
1.6.4.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014	M2	23,38	4,27	BDI 1	5,16	120,64
1.6.4.0.2.	ORSE	12352	Emboço ou reboco especial de parede, espessura 3cm, com argamassa 1:4 cal e a reia	m2	23,38	29,68	BDI 1	35,86	838,41
1.6.4.0.3.	ORSE	3645	Acabamento de superfície de piso de concreto com alissamento manual e queima	m2	70,30	17,48	BDI 1	21,12	1.484,74
1.7.			Instalação elétrica						61.515,08
1.7.0.0.1.	Composição	04	Poste decorativo 2, pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, 4m, inclusive lâmpada de led 150w	un	7,00	4.056,41	BDI 1	4.900,95	34.306,65
1.7.0.0.2.	Composição	05	Poste decorativo 2, pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, 3m, inclusive lâmpada de led 50w	un	7,00	1.687,58	BDI 1	2.038,93	14.272,51
1.7.0.0.3.	ORSE	354	Eléctrolito de pvc rígido roscaável, diâmetro = 32mm (1")	m	445,42	14,23	BDI 1	17,19	7.656,77
1.7.0.0.4.	ORSE	9379	Haste cobreada copperwell plateramento d= 5/8" x 2,40m	m	1,00	39,10	BDI 1	47,24	47,24
1.7.0.0.5.	ORSE-I	439	Caixa de passagem em alumínio para piso 4" x 4"	un	17,00	11,00	BDI 1	13,29	225,93
1.7.0.0.6.	ORSE	9201	Fio de cobre nu, 6mm2 para aterramento	m	3,00	10,73	BDI 1	12,96	38,88
1.7.0.0.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	890,84	4,25	BDI 1	5,13	4.570,01
1.7.0.0.8.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00	12,51	BDI 1	15,11	60,44
1.7.0.0.9.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	14,25	BDI 1	17,22	17,22
1.7.0.0.10.	SINAPI	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00	89,72	BDI 1	108,40	108,40

PMv3.0.4

3 / 11

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Grau de Sigilo							
Orçamento Base para Licitação - OGU		#PÚBLICO							
Nº OPERAÇÃO		PROFONENTE / TOMADOR							
1070026-65/2020	899086/2020	Prefeitura Municipal de Jequié							
LOCALIDADE SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE							
SALVADOR	11-21 (N DES.)	Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba							
		MUNICÍPIO / UF							
		Jequié/BA							
		BDI 1	BDI 2						
		20,82%	13,24%						
		BDI 3	0,00%						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Revitalização da Praça do Agrarajão, Município de Jequié/Ba									
1.7.0.0.11.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	139,09	BDI 1	168,05	168,05
1.7.0.0.12.	SINAPI	39799	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	35,58	BDI 1	42,99	42,99
1.8.			Instalação hidro-sanitária						7.984,86
1.8.0.0.1.	SINAPI	303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7382)	UN	12,00	4,00	BDI 1	4,83	57,96
1.8.0.0.2.	SINAPI	89610	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	18,88	BDI 1	22,81	91,24
1.8.0.0.3.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	11,17	BDI 1	13,50	54,00
1.8.0.0.4.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	6,13	BDI 1	7,41	7,41
1.8.0.0.5.	SINAPI	102710	JUNÇÃO SIMPLES DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	UN	1,00	53,96	BDI 1	65,19	65,19
1.8.0.0.6.	ORSE	1648	Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâmetro = 100mm	un	4,00	20,39	BDI 1	24,64	98,56
1.8.0.0.7.	SINAPI	7602	TORNEIRA DE METAL ANARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	UN	4,00	36,38	BDI 1	43,95	175,80
1.8.0.0.8.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M	100,51	57,33	BDI 1	69,27	6.982,33
1.8.0.0.9.	SINAPI	89356	SANITÁRIO, AF_12/2014	M	13,91	22,16	BDI 1	26,77	372,37
1.9.			Quilômetros						207.965,73
1.9.1.			Movimento de terra e refrigida						3.149,00
1.9.1.0.1.	ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade at é 1,50m	m3	26,56	42,56	BDI 1	51,42	1.365,72
1.9.1.0.2.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	18,76	49,47	BDI 1	59,77	1.121,29
1.9.1.0.3.	SINAPI	100974	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	23,45	7,47	BDI 1	9,03	211,75
1.9.1.0.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	187,60	1,99	BDI 1	2,40	450,24

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO 1070026-63/2020	Nº SICONV 859088/2020	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Revitalização da Praça do Agradalho, Município de Jequié/Ba			Grau de Sigilo #PÚBLICO	
		LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 11-21 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	BDI 1 20,82%	BDI 2 13,24%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.2. Infraestrutura									
1.9.2.0.1.	SINAPI	94974	CONCRETO MACRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_06/2021	M3	4,36	414,11	BDI 1	500,33	27.780,77
1.9.2.0.2.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATÁ, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	38,40	181,04	BDI 1	194,57	7.471,49
1.9.2.0.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	34,00	84,75	BDI 1	102,39	3.481,26
1.9.2.0.4.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	90,80	14,07	BDI 1	17,00	1.543,60
1.9.2.0.5.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	425,20	15,01	BDI 1	18,14	7.713,13
1.9.2.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2021	M3	6,00	475,90	BDI 1	574,98	3.449,88
1.9.2.0.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	7,80	203,73	BDI 1	246,15	1.919,97
1.9.3. Superestrutura									
1.9.3.0.1.	SINAPI	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	34,00	69,15	BDI 1	83,55	2.840,70
1.9.3.0.2.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	57,60	44,90	BDI 1	54,25	3.124,80
1.9.3.0.3.	SINAPI	92538	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,60	24,98	BDI 1	30,18	1.527,11
1.9.3.0.4.	ORSE	141	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	134,40	14,07	BDI 1	17,00	2.284,80
1.9.3.0.5.	ORSE	140	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	322,00	15,01	BDI 1	18,14	5.841,08
1.9.3.0.6.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2021	M3	1,27	469,24	BDI 1	566,94	720,01
1.9.3.0.7.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,36	203,73	BDI 1	246,15	2.550,11
1.9.4. Alvenaria de vedação									
1.9.4.0.1.	SINAPI	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	161,00	89,31	BDI 1	107,90	17.371,90

PMV3.0.4

5 / 11

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU



Nº OPERAÇÃO 1070026-65/2020	Nº SICONV 899089/2020	PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié		APELIDO DO EMPREENDIMENTO Revitalização da Praça do Agradalão, Município de Jequié/Ba		
		LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA	
				BDI 1 20,82%	BDI 2 13,24%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.4.0.2. VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016									
1.9.4.0.2.	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,60	55,06	BDI 1	66,52	372,51
1.9.4.0.3.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	5,60	53,85	BDI 1	65,06	364,34
1.9.4.0.4.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	10,40	40,61	BDI 1	49,07	510,33
1.9.5.0.1. PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUIARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
1.9.5.0.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUIARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	7,56	573,35	BDI 1	692,72	5.236,96
1.9.5.0.3.	SINAPI	90830	RECHAMADA DE EMBUTR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	194,37	BDI 1	234,84	1.878,72
1.9.5.0.3.	ORSE	11948	Porta ou janela em alumínio, cor NIP/16 tipo veneziana, de abrir ou correr, co	m2	7,56	313,15	BDI 1	378,35	2.860,33
1.9.5.0.4.	ORSE	12710	Implanta inclusive caixilhos, coberturas ou rodapiés e fechadura. Porta de embutir, em perfilado cana lechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	m2	14,74	317,77	BDI 1	383,93	5.659,13
1.9.5.0.5.	ORSE	11945	Basculante em alumínio, cor NIP/16, moldura-vidro, tipo convencional ou pivota	m2	2,00	453,15	BDI 1	547,50	1.095,00
1.9.5.0.6.	SINAPI	102165	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	2,00	384,14	BDI 1	464,12	928,24
1.9.6.0.1. Cobertura									
1.9.6.0.1.	ORSE	235	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 5mm, (inclui com parafusos, Rev 02	m2	50,60	42,62	BDI 1	51,49	2.605,39
1.9.6.0.2.	SINAPI	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PORTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	50,60	27,62	BDI 1	33,37	1.688,52
1.9.6.0.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,80	59,18	BDI 1	71,50	2.631,20
1.9.6.0.4.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,80	75,24	BDI 1	90,90	1.890,72
1.9.7.0.1. Estrutura Madeira									
1.9.7.0.1.	ORSE	9858	Assentamento de peças de escaupito tratado, ø=10 a 13cm para cobertura de per goiade (ref obra Sergipeiros)	m	257,60	14,65	BDI 1	17,70	4.559,52
1.9.7.0.2.	ORSE	9856	Assentamento de peças de escaupito tratado, ø=13 a 16cm para cobertura de per goiade (ref obra Sergipeiros)	m	260,00	20,68	BDI 1	24,99	6.497,40
1.9.7.0.3.	ORSE	9215	Cobertura em policarbonato aveador de 8mm, (posto em peças de alumínio inclu vive instalação	m2	78,40	323,21	BDI 1	390,50	30.615,20
1.9.8.0.1. Sistema de Revestimento									
1.9.8.0.1.	Revestimento de Parede								
									22.375,25
									16.219,30

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Orçamento Base para Licitação - OGU		Grau de Sigilo #PÚBLICO					
Nº OPERAÇÃO 859068/2020		Nº SICONV 859068/2020		PROPOSTANTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié					
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR		DATA BASE 11-21 (N DES.)		DESCRIÇÃO DO LOTE Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba					
APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO Revitalização da Praça do Agraalão, Município de Jequié/Ba		MUNICÍPIO / UF Jequié/BA		BDI 1 20,82%					
				BDI 2 13,24%					
				BDI 3 0,00%					
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Revitalização da Praça no Município de Jequié/Ba									
1.9.8.1.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIORES, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	M2	330,00	4,27	BDI	5,16	1.702,80
1.9.8.1.2.	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	39,40	41,89	BDI	50,61	1.994,03
1.9.8.1.3.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	139,08	41,29	BDI	49,89	6.938,70
1.9.8.1.4.	SINAPI	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_06/2014	M2	39,40	64,53	BDI	77,97	3.072,02
1.9.8.1.5.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	139,08	14,18	BDI	17,13	2.382,44
1.9.8.1.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	139,08	12,67	BDI	15,31	2.129,31
Revestimento de Teto									
1.9.8.2.1.	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	40,40	8,97	BDI	10,84	437,94
1.9.8.2.2.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_05/2015	M2	40,40	34,88	BDI	42,14	1.702,46
1.9.8.2.3.	SINAPI	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	40,40	26,66	BDI	32,21	1.301,28
1.9.8.2.4.	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	M2	40,40	14,63	BDI	17,68	714,27
Sistema de Pisos									
1.9.9.0.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM, AF_07/2016	M2	40,40	17,60	BDI	21,26	858,90
1.9.9.0.2.	SINAPI	90934	CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM, AF_07/2021	M2	40,40	167,82	BDI	202,76	8.191,50
1.9.9.0.3.	DI/SE	12446	Solário em granito breccia arena, polido, 15 cm, 6 x 2 uni	m	7,20	91,19	BDI	106,66	705,74
1.9.9.0.4.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF_06/2014	M2	40,40	121,73	BDI	147,07	5.941,63
TOTAL									12.658,40
PMV3.0.4									

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº SICONV
899088/2020

PROPOSTANTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Jequié

Nº OPERAÇÃO
1070026-65/2020

LOCALIDADE SINAPI

DATA BASE
11-21 (N.DES.)

DESCRIÇÃO DO LOTE
Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
Revitalização da Praça do Agradão, Município de Jequié/Ba

MUNICÍPIO / UF
Jequié/BA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

BDI 1
20,82%

BDI 2
13,24%

BDI 3
0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.10.0.1.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUI SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	4,00	215,68	BDI 1	260,58	1.042,32
1.9.10.0.2.	ORSE	13064	Bacia sanitária RAVENA c/ caixa de descarga acoplada, DUAL, linha Aspen/zy/Ra venal/Fasil/Flex, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico - Rev 01	un	4,00	654,73	BDI 1	791,04	3.164,16
1.9.10.0.3.	ORSE	13113	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	8,00	220,16	BDI 1	266,00	2.128,00
1.9.10.0.4.	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	5,36	345,14	BDI 1	417,00	2.235,12
1.9.10.0.5.	ORSE	2105	Plã de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,60x0,60, com 01 cuba, sifão cro mado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada.	un	4,00	833,64	BDI 1	1.007,20	4.028,80
1.9.11.			Instalações hidráulicas/sanitárias						14.230,76
1.9.11.0.1.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	4,00	6,34	BDI 1	7,66	30,64
1.9.11.0.2.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	4,00	23,65	BDI 1	28,57	114,28
1.9.11.0.3.	ORSE-1	288	Bolsa de ligação para vaso sanitário	un	4,00	3,44	BDI 1	4,16	16,64
1.9.11.0.4.	SINAPI	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	4,00	19,78	BDI 1	23,90	95,60
1.9.11.0.5.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 - INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016	UN	12,00	21,54	BDI 1	26,02	312,24
1.9.11.0.6.	SINAPI	325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	36,00	2,82	BDI 1	3,41	122,76
1.9.11.0.7.	SINAPI	328	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN	16,00	9,57	BDI 1	11,56	184,96
1.9.11.0.8.	ORSE	1071	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	4,00	4,24	BDI 1	5,12	20,48
1.9.11.0.9.	ORSE	4883	Caixa de inspeção, 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	4,00	540,68	BDI 1	653,25	2.613,00
1.9.11.0.10.	ORSE	6095	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domo ciliares, fornecimento e assentamento	un	4,00	115,07	BDI 1	139,03	556,12
1.9.11.0.11.	ORSE	4280	Caixa sifonada em pvc 10x15x50mm, acabamento branco, c/greha e porta grelh a	un	8,00	31,59	BDI 1	38,17	305,36
1.9.11.0.12.	ORSE	10318	Joelho 90° pvc rígido, série R, d= 40mm, para esgoto secundário	un	8,00	16,94	BDI 1	20,47	163,76

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
10/70026-65/2020		899098/2020	Prefeitura Municipal de Jequié		Revitalização da Praça do Agrarilho, Município de Jequié/Ba		
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		
SALVADOR		11-21 (N DES.)	Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba		Jequié/BA		
					BDI 1	BDI 2	BDI 3
					20,82%	13,24%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
1.9.11.0.13.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	16,00	7,64	BDI 1	9,23	147,68	RA
1.9.11.0.14.	SINAPI	89531	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	4,00	35,04	BDI 1	42,34	169,36	RA
1.9.11.0.15.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	10,16	BDI 1	12,28	98,24	RA
1.9.11.0.16.	SINAPI	94672	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	12,00	11,17	BDI 1	13,50	162,00	RA
1.9.11.0.17.	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	24,00	7,52	BDI 1	9,09	218,16	RA
1.9.11.0.18.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	40,00	8,96	BDI 1	10,83	433,20	RA
1.9.11.0.19.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	8,00	10,16	BDI 1	12,28	98,24	RA
1.9.11.0.20.	SINAPI	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	18,94	BDI 1	22,88	91,52	RA
1.9.11.0.21.	SINAPI	10908	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	17,92	BDI 1	21,65	86,60	RA
1.9.11.0.22.	SINAPI	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	17,02	BDI 1	20,56	82,24	RA
1.9.11.0.23.	ORSE	5205	Fornecimento de luva simples de pvc junta elástica, diam. = 100mm	UN	4,00	56,98	BDI 1	68,84	275,36	RA
1.9.11.0.24.	SINAPI	102622	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUI TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	551,39	BDI 1	666,19	2.664,76	RA
1.9.11.0.25.	SINAPI	89395	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	12,51	BDI 1	15,11	241,76	RA
1.9.11.0.26.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	19,08	57,33	BDI 1	89,27	1.321,67	RA
1.9.11.0.27.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	16,88	29,48	BDI 1	35,62	601,27	RA

RECURSO

9/11

PMv3.0.4

Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo							
Orçamento Base para Licitação - OGU				#PÚBLICO							
Nº SICONV		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO							
899089/2020		Prefeitura Municipal de Jequié		Revitalização da Praça do Agarralão, Município de Jequié/Ba							
DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2		BDI 3	
11-21 (N. DES.)		Revitalização de Praça no Município de Jequié/Ba		Jequié/BA		20,82%		13,24%		0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
1.9.11.0.28.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.	M	7,92	19,85	BDI 1	23,98	189,92		
1.9.11.0.29.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	78,24	22,16	BDI 1	26,77	2.094,48		
1.9.11.0.30.	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	31,72	18,75	BDI 1	22,65	718,46		
1.9.12.			Instalações elétricas						6.500,76		
1.9.12.0.1.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" x 2" MÉDIA (130 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	24,00	14,20	BDI 1	17,16	411,84		
1.9.12.0.2.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" x 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	8,00	11,39	BDI 1	13,76	110,08		
1.9.12.0.3.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	7,20	2,91	BDI 1	3,52	25,34		
1.9.12.0.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	262,76	4,25	BDI 1	5,13	1.347,96		
1.9.12.0.5.	ORSE	3401	Interruptor 01 seção simples	un	8,00	6,55	BDI 1	7,91	63,28		
1.9.12.0.6.	ORSE	12984	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	un	16,00	3,23	BDI 1	3,90	62,40		
1.9.12.0.7.	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	4,00	177,01	BDI 1	213,86	855,44		
1.9.12.0.8.	SINAPI	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF. 01/2016	UN	8,00	178,86	BDI 1	216,10	1.728,80		
1.9.12.0.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	12,00	12,51	BDI 1	15,11	181,32		
1.9.12.0.10.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00	13,12	BDI 1	15,85	63,40		
1.9.12.0.11.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	77,20	8,65	BDI 1	10,45	806,74		
1.9.12.0.12.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00	139,09	BDI 1	168,05	672,20		
1.9.12.0.13.	SINAPI	39799	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO. EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	4,00	35,58	BDI 1	42,99	171,96		
1.10.			Parque infantil						17.699,88		
1.10.0.1.	ORSE	2418	Escorregadeira em aço carbono c/2,00m de pista (Sergipark ou similar)	un	2,00	1.690,00	BDI 1	2.041,86	4.083,72		
1.10.0.2.	ORSE	9160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel 6x1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada 6x1/4", sergipark ou similar	un	2,00	3.874,90	BDI 1	4.681,65	9.363,30		

Prefeitura Municipal de Jequié

CAIXA QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1070026-65/2020	Nº SICONV 899088/2020	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié	MUNICÍPIO / UF Jequié/BA
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Revitalização da Praça do Agradalho, Município de Jequié/BA		VALORES CONTRATADOS (R\$):	
		RECURSO OGU	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
		1.441.714,00	1.466.056,85

Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)

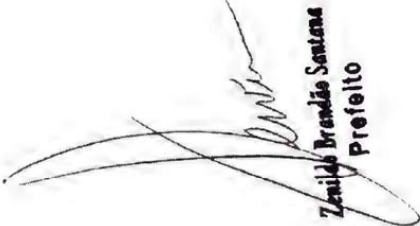
Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Convênio comunitário assistência social e/ou comunitária	Revitalização da Praça do Agradalho	Em Análise	10.832,75	m²	LOTE 1	1.441.714,00	24.342,85	-	1.466.056,85
TOTAL								1.441.714,00 (98,34%)	24.342,85 (1,65%)	- (0,00%)	1.466.056,85 (100,00%)

Observações:

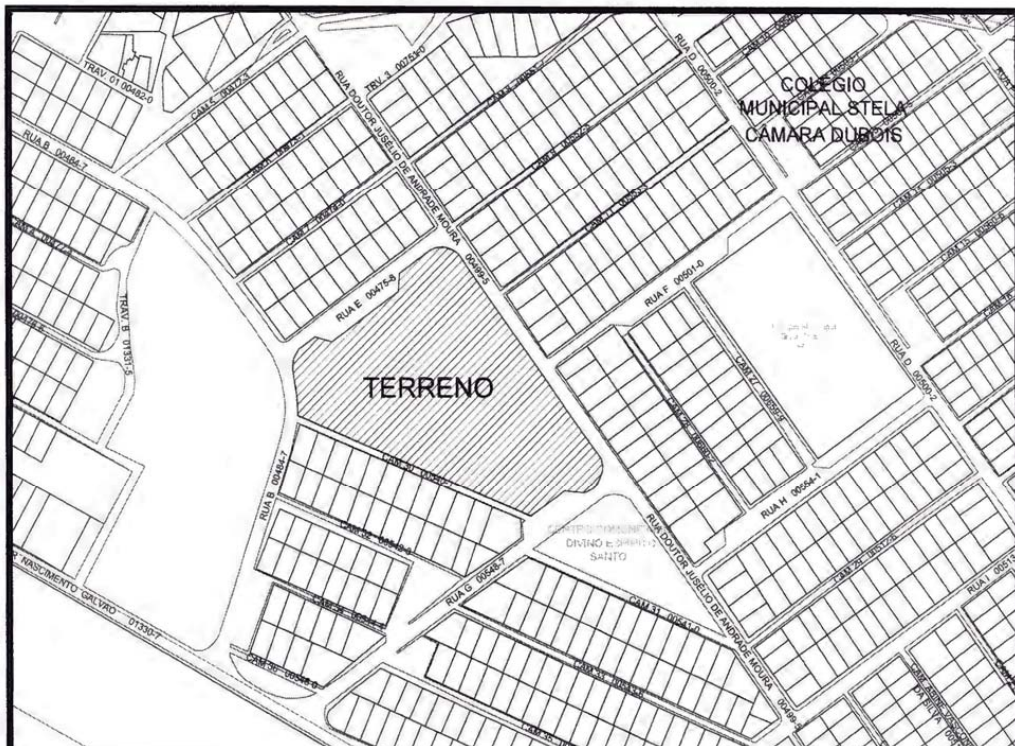
Jequié/BA
Local

terça-feira, 22 de fevereiro de 2022
Data

Representante Tomador
Nome: Zenildo Brandão Santana
Cargo: Prefeito Municipal


Zenildo Brandão Santana
prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



02	REVISÃO EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº0148/2022 - REGOVIT	JANEIRO/2022	RANA	RANA
00	EMIÇÃO INICIAL	SETEMBRO/2021	RANA	RANA
REVISÃO	DESCRIÇÃO		DESENHO	APROV.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

GESTÃO: —

OBRA: PRAÇA DO AGARRAJÃO

ENDEREÇO: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DATA: JANEIRO/2022

ESCALA: 1/3000

FOLHA Nº: 01/17

ÁREA: 10.833 M²



RESP. TÉCNICO:

NOME: RANA RODRIGUES ROCHA
ENG. CIVIL – CREA 051824023-1

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE:

RANA RODRIGUES
ROCHA:0626074258
4

Assinado de forma digital por
RANA RODRIGUES
ROCHA:0626074258
Data: 2022.02.03 17:06:13 -03'00'

NOME:

A4 – 1/3000

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça do agarração
Jequié - BA

Jequié 40° 7'37.710" - latitude 15° 12'37.557" - longitude

051824023-1



Google Earth

02	REVISÃO EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº0148/2022 - REGOVIT	JANEIRO/2022	RANA	RANA
00	EMIÇÃO INICIAL	SETEMBRO/2021	RANA	RANA
REVISÃO	DESCRIÇÃO		DESENHO	APROV.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

OBRA: PRAÇA DO AGARRAÇÃO

ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO COM COORDENADAS

GESTÃO: —

ENDEREÇO: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

DATA: JANEIRO/2022

ESCALA: 1/3000

FOLHA Nº: 02/17

ÁREA: 10.833 M²



RESP. TÉCNICO:

NOME: RANA RODRIGUES ROCHA
ENG. CIVIL — CREA 051824023-1

PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE:

RANA RODRIGUES ROCHA-0626074-2584

Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA-0626074-2584
Data: 2022.03.23 17:06:42 -03'00'

NOME:

A4 — 1/3000

Prefeitura Municipal de Jequié



-  **via BR-330** 21 min
Trajeto mais rápido, apesar de haver trânsito 8,0 km
-  **via Av. Ulisses Coelho** 23 min
9,5 km
-  **via Av. Tote Lomanto** 25 min
Pouco trânsito, como de costume 11,4 km

02	REVISÃO EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO Nº 0148/2022 - REGOVIT	JANEIRO/2022	RANA	RANA
00	EMIÇÃO INICIAL	SETEMBRO/2021	RANA	RANA
REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO	APROV.
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ		GESTÃO: —		
OBRA: PRAÇA DO AGARRAJÃO		ENDEREÇO: ZONA URBANA DO MUNICÍPIO		
ASSUNTO: INDICAÇÃO DE ÁREA DE JAZIDAS		DATA: JANEIRO/2022	ESCALA: SEM ESCALA	
		FOLHA Nº: 03/18	ÁREA: 10.833 M ²	
		RESP. TÉCNICO:		
		NOME: RANA RODRIGUES ROCHA ENG. CIVIL — CREA 051824023-1		
		PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE: RANA RODRIGUES ROCHA: 06260742 584 Assinado de forma digital por RANA RODRIGUES ROCHA:06260742584 Dados: 2022.02.03 17:07:08 -03'00'		
		NOME:		
SEM ESCALA				

LEGENDA

- ÁRVORE
- ÁGUAS PLUVIAS
- BOCA DE LOBO
- CALÇAMENTO EXISTENTE
- CALÇAMENTO PROJETADO
- DIREÇÃO DA DRENAGEM
- EDIFICAÇÕES
- ESTAQUEAMENTO
- MEIO FIO EXISTENTE
- MEIO FIO PROJETADO
- PASSEIO EXISTENTE
- PASSEIO PROJETADO
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADO
- POSTE
- PV EXISTENTE
- PV PROJETADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
01	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
02	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
03	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
04	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
05	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
06	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
07	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
08	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
09	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
10	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
11	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
12	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
13	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
14	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
15	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
16	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
17	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
18	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
19	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
20	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
21	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
22	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
23	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
24	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
25	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
26	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
27	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
28	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
29	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
30	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
31	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
32	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
33	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
34	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
35	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
36	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
37	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
38	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
39	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
40	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
41	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
42	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
43	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
44	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
45	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
46	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
47	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
48	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
49	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
50	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
51	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
52	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
53	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
54	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
55	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
56	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
57	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
58	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
59	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
60	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
61	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
62	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
63	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
64	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
65	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
66	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
67	ÁRVORE	UNIDADE	100	100,00
68	ÁRVORE			

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO AGARRAJÃO



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



SUMÁRIO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	6
1.1. PLACA DE OBRA	6
1.2. TAPUME	6
1.3. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA	6
1.4. BARRAÇÃO DE OBRA	7
1.5. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	7
1.6. LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO	7
2. DEMOLIÇÃO.....	8
2.1. DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO.....	8
2.2. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE	8
2.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO	8
2.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	9
3. PAVIMENTAÇÃO.....	9
3.1. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES	9
3.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	9
3.3. ATERRO MANUAL DE VALAS	10
3.4. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO	11
3.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	11
3.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO	12
3.7. PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA	12
3.8. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO	12
4. PAISAGISMO.....	16
4.1. GRAMA SINTÉTICA	16
4.2. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR	17
4.3. PÓ DE PEDRA	17
4.4. GRAMA ESMERALDA.....	17
5. MOBILIÁRIOS.....	18
5.1. PLANTIO DE ÁRVORE MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.....	18
5.2. LIXEIRA	19
5.3. BANCO DE CONCRETO E ALVENARIA ESTRUTURAL OVAL E MODULAR ...	19
5.4. MESA DE CONCRETO COM 02 BANCOS.....	20
5.5. BANCO EM CONCRETO E MADEIRA	20



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



6. ANFITEATRO	20
6.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	20
6.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	20
6.1.2. ATERRO MANUAL DE VALAS	20
6.1.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES 21	
6.1.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE D	21
6.2. ESTRUTURA	21
6.2.1. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO	21
6.2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO	22
6.2.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA	22
6.2.4. EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA	22
6.2.5. CONCRETO FCK = 20MPA	23
6.3. ALVENARIA ESTRUTURAL	24
6.3.1. CINTAS E VERGAS	24
6.3.2. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	24
6.4. SISTEMA DE REVESTIMENTO	24
6.4.1. CHAPISCO	24
6.4.2. EMBOÇO OU REBOCO	25
6.4.3. ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO	25
6.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS	25
7. QUIOSQUES	25
7.1. MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA	25
7.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL	25
7.1.2. ATERRO MANUAL DE VALAS	26
7.1.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES 26	
7.1.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	26
7.2. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	27
7.2.1. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO	27
7.2.2. FÔRMA PARA SAPATA	27
7.2.3. FÔRMA PARA VIGA BALDRAME	28
7.2.4. AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM	28
7.2.5. AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM	29



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



7.2.6.	CONCRETO FCK = 25MPA	29
7.2.7.	LANÇAMENTO DE CONCRETO.....	29
7.2.8.	FÔRMA DE VIGA	30
7.2.9.	FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES.....	30
7.2.10.	FÔRMA DE LAJE MACIÇA	31
7.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	31
7.3.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO.....	31
7.3.2.	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS	32
7.3.3.	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA.....	32
7.3.4.	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS	32
7.4.	ESQUADRIAS.....	33
7.5.	COBERTURA	33
7.5.1.	TELHAMENTO	33
7.5.2.	ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA	34
7.5.3.	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	34
7.5.4.	CALHA EM CHAPA DE AÇO.....	34
7.6.	ESTRUTURA DE MADEIRA.....	35
7.7.	SISTEMA DE REVESTIMENTOS	35
7.7.1.	CHAPISCO	35
7.7.2.	EMBOÇO	35
7.7.3.	MASSA ÚNICA.....	36
7.7.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO.....	36
7.7.5.	MASSA LÁTEX	37
7.7.6.	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA	37
7.7.7.	LASTRO DE CONCRETO	38
7.7.8.	CONTRAPISO ACÚSTICO.....	38
7.7.9.	SOLEIRA	38
7.8.	LOUÇAS E METAIS	39
7.8.1.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO.....	39
7.8.2.	BACIA SANITÁRIA	39
7.8.3.	BARRA DE APOIO.....	39
7.8.4.	PIA DE COZINHA.....	39
7.8.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS	39
8.	PARQUE INFANTIL	40



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



8.1.1.	ESCORREGADEIRA INFANTIL.....	40
8.1.2.	GIRA-GIRA.....	40
8.1.3.	GANGORRA DUPLA.....	40
9.	ACADEMIA AO AR LIVRE.....	40
9.1.1.	CAVALGADA SIMPLES.....	40
9.1.2.	ABDOMINAL DUPLO.....	41
9.1.3.	RODA DE OMBRO.....	42
9.1.4.	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL (SIMPLES).....	43
10.	LIMPEZA GERAL.....	44



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺📷@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA

Placas de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jequié conforme Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, nas dimensões de 5,00 x 2,00m, igual a 10,00 metros quadrados.

1.2. TAPUME

Colocação de tapume em telha de alumínio, esp=0,5mm, h=2,00m, exclusive pintura. Os tapumes deverão ser construídos atendendo às exigências da prefeitura, as condições de Trabalho na Indústria da Construção (MTb) e o tempo de duração da obra. As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas.

Os tapumes deverão ser construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60kgf/m² e ter altura mínima de 2,00m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem fendas ou irregularidades e apresentar altura uniforme. Recomenda-se que a parte superior do tapume seja encabeçada com sarrafos, tornando-o mais rígido.

Durante a execução desta reforma deverá ser erguido um tapume na parte frontal da obra garantindo total segurança no controle de acesso.

1.3. EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA

O depósito em canteiro de obra em chama de madeira compensada, não incluso mobiliário, será executada após o terreno limpo e com o movimento de terra executado, o canteiro deve ser preparado de acordo com as necessidades da obra. Deverá ser localizado em áreas onde não atrapalhem a circulação de operários veículos e a locação da obra. Deve-se fazer um barracão de madeira, chapas compensadas, de forma que resistam até ao término da obra. Nesse barracão serão



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



depositados os materiais (cimento, cal etc.) e ferramentas, que serão utilizados durante a execução dos serviços.

1.4. BARRAÇÃO DE OBRA

Deverá ser construído um Barracão de obra para banheiro e vestiário $s=35,10m^2$, capacidade 20 operários com materiais novos em chapas de compensado de madeira, com banheiro, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso instalações hidrossanitários e elétricas.

1.5. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA

Será instalada de forma provisória energia elétrica, aérea, trifásica em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor.

A CONTRATANTE deverá providenciar junto a concessionária local a ligação provisória de energia afim de possibilitar a utilização de equipamentos elétricos necessários a execução da obra, bem como a iluminação e segurança do canteiro de obras.

1.6. LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO

Será instalada de forma provisória a ligação predial de água em mureta de concreto, com fornecimento de material, inclusive mureta, hidrômetro, rede DN 50mm

A CONTRATANTE deverá providenciar junto a concessionária local a ligação provisória de água afim de possibilitar o abastecimento de água da obra, de forma que possibilite a execução dos serviços e utilização dos funcionários para consumo e higiene.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



2. DEMOLIÇÃO

2.1. DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO

Consiste o fornecimento da mão-de-obra necessária e o ferramental apropriado para a execução dos serviços: desmonte manual de meio-fio pré-moldado ou granítico, inclusive o apoio em concreto; a seleção e separação do material, a limpeza e a acomodação manual das peças em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências técnicas.

2.2. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE

Para a realização da demolição dos dispositivos de concreto simples deverão primeiramente indicar e avaliar o dispositivo ou fração de dispositivo a ser demolida e dos processos a serem utilizados (equipamentos). Deverão ser feitas mediante emprego de ferramentas manuais (marretas, punções, talhadeiras, pás, picaretas, alavancas) ou equipamentos mecânicos como marteleiro a ar comprimido, trator, escavadeira, retroescavadeira. Os fragmentos resultantes devem, se possível, ser reduzidos a ponto de poder realizar o seu carregamento com emprego de pás ou outros processos manuais ou mecânicos.

2.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO

A carga será precedida pela demolição de concreto, e sua deposição no local de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga. O local de carregamento deverá apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com a lona apropriada ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias. Também em áreas urbanas, o material



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Jequié



estocado no local de carregamento e tráfego intenso deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira. Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume carregado.

Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle quanto à distribuição do material, será visual, quanto a determinação de volume. A utilização de carga manual ou mecanizada se fará de acordo com as condições dos locais de carga e com as características dos materiais, ficando sua definição a cargo da fiscalização.

2.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Todo o material oriundo da demolição do concreto deverá ser transportado em caminhões basculantes de 6,0m³ a cargo da empresa executora até devido local a ser demarcado pelo designado da Secretaria Municipal de obras do Município. O local de despejo será próximo do local de intervenção das ruas a uma distância máxima de 8,0km.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES

Após a operação de carregamento e transporte por meio de caminhões basculantes, faz-se o espalhamento em uma camada de espessura homogênea, uniformemente solta sobre a camada de apoio recém executada. O espalhamento será feito pelo uso de motoniveladora pesada, devendo = evitar-se processos que levem à segregação do material, excesso etc.

3.2. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)

Será assentado a guia em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) parra vias urbana.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎(73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



A construção das guias de concreto deverá ser executada de acordo com as respectivas instruções de execução vigente na Prefeitura Municipal ou com a "Instrução de execução" vigente na Prefeitura Municipal de Jequié.

As guias deverão ser assentadas sobre terreno mecanicamente compactado. As guias serão assentadas sobre uma base de concreto com largura de 30 cm e espessura uniforme de 10 cm.

A resistência mínima do concreto no ensaio a compressão simples, a 28 dias de idade, deverá ser de 25 MPa. As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas/travesseiros) com a mesma resistência da base.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A face exposta da junta será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao plano do piso.

A faixa de no mínimo 0,50m continua a anteface das guias, deverá ser aterrada e compactada com material de boa qualidade, após a execução dos travesseiros ou bolas de apoio.

3.3. ATERRO MANUAL DE VALAS

Será aplicado camada de aterro com material argilo-arenoso com espessura de 8cm antes da execução da calçada.

O aterro deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



3.4. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO

A carga será precedida pela demolição de concreto, e sua deposição no local de carregamento em condições de ser manipulado manualmente ou pelo equipamento de carga. O local de carregamento deverá apresentar boas condições de conservação, circulação e manobra.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira a que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do equipamento deverá ser completamente coberta com a lona apropriada ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e queda de material nas vias. Também em áreas urbanas, o material estocado no local de carregamento e tráfego intenso deverá ser mantido umedecido, evitando-se poeira.

Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume carregado.

Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle quanto à distribuição do material, será visual, quanto a determinação de volume. A utilização de carga manual ou mecanizada se fará de acordo com as condições dos locais de carga e com as características dos materiais, ficando sua definição a cargo da fiscalização.

3.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Todo o material oriundo da demolição do concreto deverá ser transportado em caminhões basculantes de 6,0m³ a cargo da empresa executora até devido local a ser demarcado pelo designado da Secretaria Municipal de obras do Município. O local de despejo será próximo do local de intervenção das ruas a uma distância máxima de 8,0km.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺📧@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



3.6. EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto; para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação.

3.7. PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA

O piso tátil será executado de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/2015. Será disposto em áreas determinadas no projeto de acessibilidade. A pavimentação em piso tátil terá peças direcionais e de alerta, coloridos, conforme previsto em projeto específico, com dimensões de 25cm x 25cm x 2,5cm e peças antiderrapantes. Será assentada com argamassa colante Tipo AC-II, rejuntado com cimento branco.

3.8. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO

Para a execução da pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck= 25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regularização e compactação. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm tem que seguir os seguintes passos:

- RECONHECIMENTO DO TERRENO:

A área para receber o piso em concreto estampado deverá estar nivelada, devidamente compactada e com todos os sarrafos perimetrais, devidamente colocados. Importante observar que a espessura mínima de concreto para estampagem é de 6 cm.

O preparo da área não compete à equipe Aplicadora de Concreto Estampado, porém é de responsabilidade desta, fazer uma vistoria de recebimento do preparo da área.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Jequié



Obs: A espessura o piso em relação ao dimensionamento devido a cargas superficiais deverá ser determinado pelo contratante, não podendo ser inferior a 6 cm de espessura.

- **CONCRETO USINADO:**

Um dos fatores preponderantes para obter-se total sucesso na execução de pisos em concreto estampado, é a qualidade do concreto a ser utilizado. Devido a isto é de supra importância a idoneidade da usina a ser contratada. Não caberá a Aplicadora de Concreto Estampado o fornecimento do concreto, porém incumbe-se pela programação e solicitação dos devidos controles de qualidade do concreto, junto a usina escolhida.

No concreto poderão ser adicionados fibras de polipropileno, que amenizarão a possibilidade de ocorrências de microfissuras.

A especificação mínima de resistência do concreto usinado a ser utilizado para pisos em concreto estampado deve ser o FCK de 25Mpa, ou traço que contenha no mínimo 380kg de cimento por m³.

- **LANÇAMENTO DO CONCRETO – LOGÍSTICA DE TRANSPORTE HORIZONTAL E VERTICAL:**

O lançamento do concreto deve ser dimensionado de forma que seja despejado 1m³ de concreto a cada 15 minutos. As equipes aplicadoras de Concreto Estampado geralmente são dimensionadas para atender um transporte horizontal de até 20m.

Distâncias superiores e transportes verticais deverão contar com o apoio do contratante.

- **ESPALHAMENTO DO CONCRETO:**

A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado executa o espalhamento do concreto, utilizando-se de ferramentas específicas, que garantem maior produtividade em meio processo de lançamento.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br 📧@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



- **SARRAFEAMENTO:**

Após o espalhamento, a equipe da Aplicadora de Concreto Estampado dá início ao sarrafeamento. Este deve respeitar os caimentos pré-determinados por piquetes. O atraso desta etapa comprometerá todas as demais etapas.

- **BATIMENTO:**

Com uma ferramenta específica, a Aplicadora de Concreto Estampado faz o Batimento do concreto. A finalidade deste procedimento é garantir um maior adensamento do concreto, assim como trazer a "nata", sua parte mais nobre, para a superfície.

- **DESEMPENO:**

Após o batimento a Aplicadora de Concreto Estampado procede a homogeneização e abertura dos poros. Esta fase é executada com um float de magnésio, alumínio ou de madeira, também de uso específico.

- **ENDURECEDOR COLORIDO DE SUPERFÍCIE:**

O Endurecedor Colorido de Superfície MIX COLOR STONE, além da pigmentação, garante uma resistência superficial superior a de um piso de concreto comum. Seu desenvolvimento está perfeitamente adaptado às intempéries do nosso clima, assim como é totalmente compatível ao concreto Brasileiro. A equipe aplicadora de concreto estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE de maneira a cobrir toda a superfície.

As definições de cores deverão anteceder a execução dentro de um prazo acordado entre o aplicador e contratante, que possibilite a produção e disponibilização do mesmo.

A empresa aplicadora deverá fornecer ao contratante laudo de garantias e procedência dos endurecedores coloridos utilizados.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Jequié



- **QUEIMA:**

A Equipe da Aplicadora de Concreto Estampado, utilizando-se das ferramentas, especialmente desenvolvidas para uma maior produtividade, executa a queima. Com este procedimento, a penetração e fixação do Endurecedor colorido na superfície está garantida.

- **DESMOLDANTE COLORIDO:**

O Desmoldante Colorido MIX COLOR STONE, possui dupla função, isolar a superfície do concreto e dar uma pigmentação de envelhecimento a superfície. A Aplicadora de Concreto Estampado executa o lançamento manual do MIX COLOR STONE, de maneira a cobrir a superfície já queimada.

- **ESTAMPAGEM:**

Feita com moldes de borracha, em processos específicos. Nesta fase, é muito importante que o profissional saiba reconhecer o ponto exato de moldagem. Assim como o início antecipado, pode acarretar afloramento, o retardamento poderá comprometer a impressão das formas.

Durante este processo, assim como nos processos anteriores, a área deverá ficar isolada, tendo em seu interior somente pessoal autorizado pela equipe.

Após a estampagem, o piso deverá ficar isolado e intransitável por 16 horas.

Não sendo de responsabilidade da empresa aplicadora a guarda da integridade do piso durante o período de cura inicial.

- **CONTROLE DE JUNTAS:**

Passado o mínimo de 16 horas da fundição, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado executa o controle de juntas. Sua correta observância, minimiza as possibilidades de fissuras. A Aplicadora de Concreto Estampado definirá os pontos onde deverão sofrer os cortes. Estes cortes são feitos com uma profundidade suficiente ao enfraquecimento do concreto no ponto escolhido.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajeque

Prefeitura Municipal de Jequié



- **LAVAGEM:**

Nesta etapa, a equipe Aplicadora de Concreto Estampado retira o excesso de Desmoldante com a utilização de água. A utilização de detergente desengraxante proporciona maior produtividade nesta etapa.

- **APLICAÇÃO DE SELADORA:**

Após a secagem completa da superfície, pós-lavagem, aplica-se com rolo de lã de cerdas curtas, uma demão de seladora. Sua principal função é estancar e proteger a superfície, contra agentes infiltrantes, do tipo, óleos, barro, graxas, tintas, etc.

- **APLICAÇÃO DE RESINA:**

Sobre o piso já selado, aplica-se também com um rolo de lã de cerdas curtas, uma demão da resina acrílica. Seu maior objetivo é proteger a superfície contra agentes abrasivos. Ao longo do tempo, uma nova aplicação de resina faz-se necessário. Este tempo, é determinado principalmente pela intensidade de tráfego sobre a superfície, e pelos agentes abrasivos ao qual o piso é solicitado.

O brilho original obtido com a aplicação da resina, tende a diminuir em curto prazo de tempo, devido a reação desencadeada pela perda de água na cura do concreto. Cura esta, que apresentará variações sensíveis ao piso durante os 60 dias após sua fundição.

4. PAISAGISMO

4.1. GRAMA SINTÉTICA

Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



A grama deverá ser plantada dentro das conformidades, caso necessário será feita a correção do solo, por conta da contratada, para que garanta a sobrevivência da planta.

4.2. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR

Nas superfícies planas, o terreno deverá receber após a compactação um lastro de brita corrida de 20cm, compactada (98% do proctor normal), para evitar movimentação e imprevistos no piso. O material deverá ser aplicado e liberado pela CONTRATADA.

4.3. PÓ DE PEDRA

Deverá ser utilizado pó de pedra basáltica para o preenchimento das juntas menores (rejuntamento) do assentamento do local.

4.4. GRAMA ESMERALDA

Será fornecido e plantado a Grama esmeralda em placas.

A grama comercializada em formato de placas ou tapetes, proporciona maior facilidade de manuseio e aplicação na hora de executar o plantio. Estando o terreno já preparado e adubado, basta assentar as placas ou tapetes de grama, alinhando-as com barbantes ou linha de pedreiro, de modo que fiquem bem uniformes. E para concluir o serviço, recomenda-se rejuntar as fissuras entre as placas de grama com terra boa livre de ervas daninhas e irrigar por aproximadamente um mês.

Nos locais onde será plantada a grama, deve ser feito o preparo do solo revolvendo-o numa profundidade de 20 cm, quebrando-se os torrões, e adicionando numa profundidade de 10 cm, adubo orgânico, na quantidade de 50 g por metro quadrado.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📱@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié

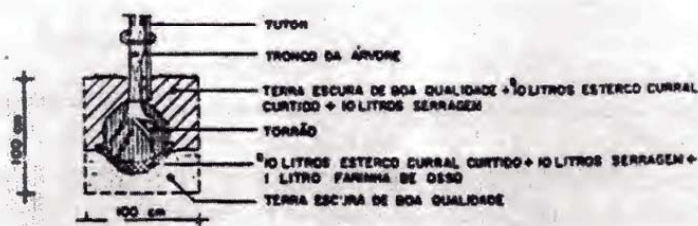


A grama deverá ser plantada em terreno preparado, devendo este ser deixado de 3 a 5 cm abaixo do nível final e o solo levemente umedecido antes do plantio. As placas de grama deverão ser estendidas em locais inclinados alternando-se as juntas para impedir erosão durante as irrigações ou chuvas posteriores. Em áreas inclinadas o plantio deve ser iniciado do ponto mais baixo do terreno.

5. MOBILIÁRIOS

5.1. PLANTIO DE ÁRVORE MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.

As covas para plantio de arbusto deverão ter as dimensões de 80 x 80 centímetros, e 80 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de superfície isenta de praga e ervas daninhas. Além disso, a essa terra deverá ser adicionado adubo orgânico. As mudas deverão ser selecionadas de acordo com os seguintes critérios: deverão apresentar uniformidade e boa qualidade fitossanitária, devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional. Também é recomendado que possuam torrões proporcionais ao seu porte e estejam bem enraizadas.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



5.2. LIXEIRA

Conjunto de lixeira de coleta seletiva com cestos de 50L. Os cestos serão de plástico polietileno de alta densidade com proteção UV e estrutura metálica confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado com pintura epóxi na cor preto. Possui sistema de fechadura e chave para manter a lixeira fixa, dificultando roubo e atos de vandalismo, permitindo assim que a tampa da lixeira fique fixa na estrutura do conjunto. Com isso, o corpo da lixeira pode ser facilmente removido, dispensando o uso de sacos de lixo e permitindo que sua higienização seja mais prática e muito mais eficiente. São produzidas de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade, com a garantia de ser o melhor produto do mercado em sua categoria.

Dimensões: 43cm x 75cm x 37cm.



5.3. BANCO DE CONCRETO E ALVENARIA ESTRUTURAL OVAL E MODULAR

Banco executado com concreto armado 21 Mpa usinado, de alvenaria estrutural, com parte superior em concreto usinado, armado, assento em revestimento cerâmico na cor plus madeira, conforme projeto.



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



5.4. MESA DE CONCRETO COM 02 BANCOS

Mesa produzida em concreto polido de 21 Mpa, com 2 bancos entregue chumbado com sapatas, assento em revestimento cerâmico na cor plus madeira, seguindo as características do projeto.

5.5. BANCO EM CONCRETO E MADEIRA

Banco executado com concreto assento em régua de madeira de lei, espessura 2 cm e largura de 14 cm, fixado em concreto (inclusive lixamento e impermeabilizado, tonalidade nogueira, conforme projeto. Será instalado junto banco instalação de tubulação para colocação de Poste decorativo conforme descrição projeto elétrico.

6. ANFITEATRO

6.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

6.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

As cavas para fundações deverão ser executadas manualmente, devendo o material remanescente ser retirado para local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO. As cavas para fundação deverão obedecer a dimensões mínimas indicadas em projeto de fundações a ser fornecido pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser aprofundadas caso esta cota mínima não atinja o terreno com resistência compatível com a carga que irá suportar. Nas escavações necessárias à execução da obra, a CONTRATADA tomará precauções quanto aos trabalhos a executar, tais como escoramentos, drenagens, esgotamentos, rebaixamentos e outros que se tornarem necessários, no sentido de dar o máximo de rendimento, segurança e economia na execução dos serviços.

6.1.2. ATERRO MANUAL DE VALAS

Será aplicado camada de aterro com material argilo-arenoso com espessura de 8cm.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



O aterro deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

6.1.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES

Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

6.1.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE D

Todo o material oriundo da demolição do concreto deverá ser transportado em caminhões basculantes de 6,0m³ a cargo da empresa executora até devido local a ser demarcado pelo designado da Secretaria Municipal de obras do Município. O local de despejo será próximo do local de intervenção das ruas a uma distância máxima de 8,0km.

6.2. ESTRUTURA

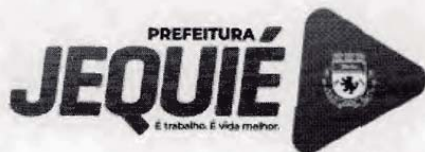
6.2.1. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO

Após a escavação, o fundo do radier deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante no projeto de estrutura/arquitetura, para posterior apiloamento de fundo de vala, antes da execução do lastro de concreto. Deverá ser executado nivelamento e apiloamento do fundo da vala a fim de corrigir possíveis falhas.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Na execução os fundos da vala deverão ser abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes de árvores, formigueiros etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação de água; após o que deverá ser fortemente apiloado com maço de 10 kg ou compactador CM-20.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra, devendo ser o material retirado reservado para esse fim.

6.2.2. LASTRO DE CONCRETO MAGRO

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro no fundo das cavas com altura de 3 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização. A medição será em m² de serviço executado.

6.2.3. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA

O item remunera o fornecimento de tela soldada nervurada Q-138, aço CA-60, 4,2mm, malha 10x10cm, transporte e colocação de telas; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

6.2.4. EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA

O concreto deverá ser adensado até o limite ideal, de modo a eliminar a presença de bolsas de ar indesejáveis no interior da massa, proporcionando a perfeita aderência entre os agregados e a matriz. O adensamento do concreto deverá ser feito por vibradores do tipo imersão, com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando um de reserva.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Deve-se evitar ao máximo o contato dos vibradores com as formas e armaduras, assim como vibração excessiva, que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo ser tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, assim como a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Será utilizado formas em madeira serrada.

A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.

6.2.5. CONCRETO FCK = 20MPA

Será executado o concreto de 20 Mpa, com traço 1:2,6:2,9 em massa seca de cimento/areia média/seixo rolado, com preparo mecânico com betoneira de 400L.

Os ensaios dos materiais constituintes do concreto e composição do traço são da responsabilidade da contratada, que deve manter laboratório próprio na obra ou utilizar serviço de laboratório idôneo. A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência de 20 Mpa. O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material. A fiscalização pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação.

As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monolitidade e impermeabilidade. O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte. Em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2,0 m. No caso de peças altas, e principalmente se forem estreitas, o lançamento deve se dar através de janelas laterais em número suficiente que permita o controle visual da operação.

6.3. ALVENARIA ESTRUTURAL

6.3.1. CINTAS E VERGAS

As cintas e vergas serão em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado $f_{ck}=15$ mpa e treliça de ferro ptg 81.

6.3.2. ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL

As alvenarias serão executadas em blocos de concreto estrutural, em conformidade com a norma NBR 6136/2007, com dimensões de 14x19x19cm, de primeira qualidade. O assentamento será com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4, sobre as vigas de fundação 20x40cm, devendo as juntas verticais serem contrafiadas. As alvenarias deverão ter suas fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e prumadas. A alvenaria será executada e liberada pela Fiscalização.

6.4. SISTEMA DE REVESTIMENTO

6.4.1. CHAPISCO

Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L. Execução: Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



6.4.2. EMBOÇO OU REBOCO

Os emboços ou rebocos serão iniciados após completar “pega” do chapisco na face das alvenarias. Colocação de batentes, contra marcos embutidos, colocados e testados as tubulações, as caixas concluídas, as coberturas e alvenarias firmes e retilíneas, que deverão apresentar parâmetros uniformes.

O emboço interno e externo será de argamassa mista de cimento 1:4, cal hidratada e areia com espessura de 3cm. Não será permitida nem tolerada a reutilização da argamassa, após seu endurecimento, pela adição de água e novo amassamento. Os emboços serão lançados fortemente e comprimidos contra os chapiscos classificados, e apresentarão superfícies ásperas e entrecortado com sulcos para facilitar a aderência dos rebocos. Esta primeira massa não deverá ultrapassar 15 (quinze) milímetros.

6.4.3. ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO

O piso de concreto deverá ter sua superfície alisada de forma manual com uso do cimento Portland.

6.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.

7. QUIOSQUES

7.1. MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA

7.1.1. ESCAVAÇÃO MANUAL

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade até 1,50m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

7.1.2. ATERRO MANUAL DE VALAS

Será aplicado camada de aterro com material argilo-arenoso com espessura de 8cm.

O aterro deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama do fundo da camada existente. Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

7.1.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES

Carga de solos ou materiais granulares, em caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre (basculamento do caminhão).

7.1.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Todo o material oriundo da demolição do concreto deverá ser transportado em caminhões basculantes de 6,0m³ a cargo da empresa executora até devido local a ser demarcado pelo designado da Secretaria Municipal de obras do Município. O local de despejo será próximo do local de intervenção das ruas a uma distância máxima de 8,0km.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Jequié



7.2. INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

7.2.1. CONCRETO MAGRO PARA LASTRO

Será executado o concreto magro para lastro, com traço 1:4,5:4,5 em massa seca de cimento/areia média/seixo rolado, com preparo mecânico com betoneira de 600L.

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e as normas técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

Sendo a dosagem do concreto será experimental e terá por fim estabelecer o traço para que este tenha a resistência e a trabalhabilidade prevista, expressa esta última pela consistência. Assim o contratado tem como responsabilidade material, ferramentas e mão-de-obra para execução e preparação do mesmo.

7.2.2. FÔRMA PARA SAPATA

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem.

Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺📷@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



7.2.3. FÔRMA PARA VIGA BALDRAME

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem.

Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

7.2.4. AÇO CA - 60 Ø 4,2 A 9,5MM

As ferragens da estrutura composta por pilares, vigas e vergas, deverão seguir, rigorosamente, os cortes e as dimensões indicadas no projeto estrutural fornecido pela contratada. As armações deverão ser executadas com aço CA60A, com diâmetros variados, conforme indicado no projeto.

O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra para o dobramento, transporte e colocação de armaduras, incluindo os serviços e materiais acessórios, como arames, espaçadores, perdas, cortes e pontas de traspasse para emendas. O serviço será medido, conforme o peso de aço calculado e indicado no projeto estrutural fornecido pela contratada (kg). Devem ser guardados até sua utilização em lugar coberto ficando dessa forma, protegido contra agentes que possam danificar as barras, não será utilizado armadura com corrosão.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



7.2.5. AÇO CA - 50 Ø 6,3 A 12,5MM

As ferragens da estrutura composta por pilares, vigas e vergas, deverão seguir, rigorosamente, os cortes e as dimensões indicadas no projeto estrutural fornecido pela contratada. As armações deverão ser executadas com aço CA50A, com diâmetros variados, conforme indicado no projeto.

O item remunera o fornecimento de material e mão-de-obra para o dobramento, transporte e colocação de armaduras, incluindo os serviços e materiais acessórios, como arames, espaçadores, perdas, cortes e pontas de traspasse para emendas. O serviço será medido, conforme o peso de aço calculado e indicado no projeto estrutural fornecido pela contratada (kg). Devem ser guardados até sua utilização em lugar coberto ficando dessa forma, protegido contra agentes que possam danificar as barras, não será utilizado armadura com corrosão.

7.2.6. CONCRETO FCK = 25MPA

Será executado o concreto de 25 Mpa, com traço 1:2,3:2,7 em massa seca de cimento/areia média/brita1, com preparo mecânico com betoneira de 400L.

O preparo deve ser de acordo com a dosagem estabelecida obedecendo rigorosamente a resistência Fck 25 MPa deve ser utilizado materiais de qualidade para que seja possível obter a resistência pré-estabelecida. O transporte deve ser feito com o uso de carrinho de mão com pneus de borracha sobre tabuas de madeiras ao longo do trajeto evitando dessa forma a segregação do concreto.

7.2.7. LANÇAMENTO DE CONCRETO

O concreto deve ser lançado de um ponto o mais próximo possível da posição final, através de sucessivas camadas, com espessura não superior a 50 cm, e com cuidados especiais para garantir o preenchimento de todas as reentrâncias, cantos vivos, e prover adensamento antes do lançamento da camada seguinte. Em nenhuma situação o concreto deve ser lançado de alturas superiores a 2m.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



No caso de peças altas, e principalmente se forem estreitas, o lançamento deve se dar através de janelas laterais em número suficiente que permita o controle visual da operação. Cuidados complementares: Concretos com suspeita de terem iniciado pega antes do lançamento devem ser recusados; O adensamento, que objetiva atingir a máxima densidade possível e a eliminação de vazios, deve ser executada por equipamentos vibratórios mecânicos. A medição será em m³ de serviço executado.

7.2.8. FÔRMA DE VIGA

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 18x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem.

Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

7.2.9. FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 4x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f](#) [@prefeiturajequeie](#)

Prefeitura Municipal de Jequié



Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

7.2.10. FÔRMA DE LAJE MACIÇA

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 18x, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem.

Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

7.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

7.3.1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



As alvenarias de elevação com assente de $\frac{1}{2}$ vez serão executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal, preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

A ligação da alvenaria com concreto armado em pilares será executada através de esperas de ferro diâmetro 4,2mm previamente fixados a cada 38cm aproximadamente que corresponde a duas fiadas de tijolos.

7.3.2. VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS

Janelas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão - e contravergas - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias.

São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 20 cm para cada lado do vão.

7.3.3. CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA

Janelas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão - e contravergas - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias.

São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 20 cm para cada lado do vão.

7.3.4. VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS

Portas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias.

São previstas em projeto, que também e devem ultrapassar 20 cm para cada lado do vão.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



7.4. ESQUADRIAS

É responsabilidade da Contratada, verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, e a instalação dos vidros lisos fume de conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

Os rebaixos, encaixes, ou outros entalhes feitos nas esquadrias para a fixação das ferragens, deverão ser exatos, sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens.

As juntas serão justas e dispostas de modo a impedir as aberturas resultantes da retração da madeira. Parafusos, cavilhas e outros elementos para a fixação das peças de madeira serão aprofundados em relação às faces das peças, a fim de receberem encabeçamento com tampões confeccionados com a mesma madeira. Os montantes de enquadramento do núcleo terão largura suficiente para permitir o embutimento das fechaduras e fixação das dobradiças em madeira.

7.5. COBERTURA

7.5.1. TELHAMENTO

A cobertura será de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, fixada em estrutura de madeira com parafusos com vedação e fixadores apropriados mantendo a inclinação já existente. O telhamento deverá ficar plano, sem "colos" ou "ondas". A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de embocamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.5.2. ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA

Será fabricada e instalada estrutura pontaletada de madeira não aparelhada para telhados com até duas águas e para telha de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical.

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto; Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre pontaletes, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças; Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio; Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

7.5.3. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água, de acordo com o projeto.

7.5.4. CALHA EM CHAPA DE AÇO

As calhas deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



7.6. ESTRUTURA DE MADEIRA

O quiosque será feito com Eucalipto tratado conforme projeto, o material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, não apresentando quaisquer defeitos nas peças, e a cobertura deverá ser em policarbonato alveolar de 8mm.

7.7. SISTEMA DE REVESTIMENTOS

7.7.1. CHAPISCO

Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia e traço 1:3, com preparo em betoneira 400 L.

Chapisco aplicado na alvenaria, vigas, pilares da edificação. Aplicar em alvenarias de tijolos ou blocos de concreto para recebimento posterior do emboço. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento. O chapisco comum é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro.

A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado rearmasse-la.

7.7.2. EMBOÇO

Camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume). Em alvenarias de tijolos ou blocos (cerâmicos ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. Dosar os materiais da mescla a seco.

A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Utilizar a argamassa no máximo em 2,5 horas a partir da adição do cimento e desde que não apresente qualquer sinal de endurecimento. Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 02 cm. O emboço poderá ser desempenado e se constituir na última camada do revestimento.

No emboço simples, a superfície deve ficar rústica, facilitando a aderência do reboco. O emboço deve ser umedecido, principalmente nos revestimentos externos, por um período de aproximadamente 48 horas após sua aplicação.

Assentar com a argamassa, pequenos tacos de madeira (taliscas), deixando sua face aparente a uma distância aproximada de 15mm da base. As duas primeiras taliscas devem ser assentadas próximas do canto superior nas extremidades da alvenaria e depois com auxílio do fio prumo, assentar duas taliscas próximo ao piso e depois assentar taliscas intermediárias de modo que a distância entre elas fique entre 1,50 e 2,50m.

7.7.3. MASSA ÚNICA

Camada de revestimento de acabamento com espessura máxima de 25mm feita com argamassa de cimento, cal e areia (traço 1:2:8 em volume) para superfícies externas/internas. O reboco de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

7.7.4. REVESTIMENTO CERÂMICO

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. A argamassa de assentamento deve ser aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento.

As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores. Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos devem ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Os cantos externos devem ser arrematados com cantoneira de alumínio.

Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos devem ser batidos, especialmente nos cantos; aqueles que soarem ocos devem ser removidos e reassentados. Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

7.7.5. MASSA LÁTEX

Após a eliminação das saliências, procede-se ao emassamento com massa corrida, em toda a superfície do trabalho com passadas extensas. Essa massa deve cobrir qualquer ondulação reentrante e ao mesmo tempo igualar a superfície do cartão e das massas, uniformizando a textura e a cor dos dois elementos. Deverá ser executada em 100% da superfície. Após a secagem lixa-se a superfície total do trabalho e faz-se uma nova correção de eventuais defeitos. Sempre a cada novo emassamento e secagem, novo lixamento.

7.7.6. PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA

Massa base látex PVA ou acrílica (conforme especificação do projeto arquitetônico), que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f](#)@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



das superfícies antes da aplicação da tinta. Massa base látex PVA ou acrílica (conforme especificação do projeto arquitetônico), que deverão ser lixadas, além de verificado o perfeito nivelamento das superfícies antes da aplicação da tinta.

7.7.7. LASTRO DE CONCRETO

Após vigorosa compactação do solo deve ser lançado o concreto magro de espessura de 3 cm, o serviço inclui o lançamento do concreto e o acabamento do serviço com o pedreiro de obras. O preparo do concreto magro deverá ser com a utilização de betoneira. O lançamento do concreto, bem como o preparo deste deverá seguir os critérios normativos e técnicos para sua perfeita funcionalidade. O traço do concreto com os materiais da empresa a ser utilizado deverá ser encaminhado a Fiscalização. A medição será em m² de serviço executado.

7.7.8. CONTRAPISO ACÚSTICO

O lastro será lançado somente depois de perfeitamente nivelada e compactada a base e depois de colocadas as canalizações que passam sob o piso. 2Na execução do lastro, o concreto será executado com manualmente. Antes do lançamento do concreto do lastro, serão previamente colocadas, quando previstas, as juntas de dilatação em ripas de madeira ou tiras de pvc.

O lançamento do concreto será feito em faixas longitudinais, sendo o seu espalhamento executado pela passagem de réguas de madeira ou metálicas deslizando sobre "mestras" niveladoras, previamente executadas em concreto com traço semelhante àquele a ser utilizado no lastro. A superfície do lastro terá o acabamento obtido pela passagem das réguas.

7.7.9. SOLEIRA

Instalar soleiras em todos os vãos de portas, interna e externa, em granito branco siena, cuidando o nivelamento entre o piso e a soleira. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903

☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

Prefeitura Municipal de Jequié



7.8. LOUÇAS E METAIS

7.8.1. LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO

Os lavatórios serão do tipo suspenso (sem coluna) de 40 x 30 cm, aproximadamente, de primeira qualidade, fixados com buchas de nylon tamanho S-8 e parafusos metálicos. Está quantificado de acordo com o projeto hidráulico elaborado.

7.8.2. BACIA SANITÁRIA

As bacias sanitárias serão do tipo RAVENA com caixa de descarga acoplada incluindo assento, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico.

7.8.3. BARRA DE APOIO

A barra de apoio será reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar. Para fixar a barra de apoio para PNE, utilizando bucha de nylon, parafuso metálico e arruela cromada, conforme especificação do fabricante.

O uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI).

7.8.4. PIA DE COZINHA

A pia de cozinha terá bancada em aço inox com dimensões de 1,60x0,060, incluindo uma cuba, um sifão, válvula e torneira cromada. Sendo a pia concretada e assentada.

7.8.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS

Serão executadas de acordo com as Normas Técnicas Específicas, e da Concessionária local.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

Prefeitura Municipal de Jequié



8. PARQUE INFANTIL

8.1.1. ESCORREGADEIRA INFANTIL

Brinquedo em madeira roliça para parque com duas escorregadeiras em aço carbono com 2,00m de pista da Sergipark ou similar, conforme projeto.

8.1.2. GIRA-GIRA

Brinquedo - Gira-gira (carrossel $\varnothing=1,70\text{m}$), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada $e=1/4"$, da Sergipark ou similar, conforme projeto.

8.1.3. GANGORRA DUPLA

Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar, conforme projeto.

9. ACADEMIA AO AR LIVRE

9.1.1. CAVALGADA SIMPLES



Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular e a resistência muscular dos membros inferiores.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2.½" x ¼"; 3/16" x 1.¼". Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, chumbador parabolt de no mínimo ¾" x 2.½", parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2.½" e 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

9.1.2. ABDOMINAL DUPLO



Aparelho Abdominal Duplo, equipamento desenvolvido para trabalhos em ambientes externos, resistentes às ações climáticas isentos de estofamento e de baixa manutenção, produto que possibilita uma sensação de liberdade ao usuário com ótima biomecânica.

Estrutura principal em tubo redondo de 127mm na chapa 14, estrutura secundária em tubo de 1 ¼" na chapa 14, tubos cortados a laser, base em ferro treilado para montagem do equipamento, chapas dobradas a frio com matriz, pintura com acabamento siliconado e brilhante, pegadas emborrachadas aquecente, garantia de 12 meses. Montagem dos equipamentos pelo fornecedor, tratamento de superfície



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



por 04 banhos químicos sequenciais de imersão, pintura em poliéster apropriada para uso externo importada, pegadas emborrachadas com borracha de alta resistência apropriada para uso externo, parafuso 3/4x1" zincado com porca parlock, base superior e inferior com flange de 240mm x 1/4 com sete orifício de fixação, pisantes emborrachados, solda por processo MIG, acompanha adesivo de músculos trabalhados e manual de instalação.

9.1.3. RODA DE OMBRO



Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros.

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼" e tampão embutido



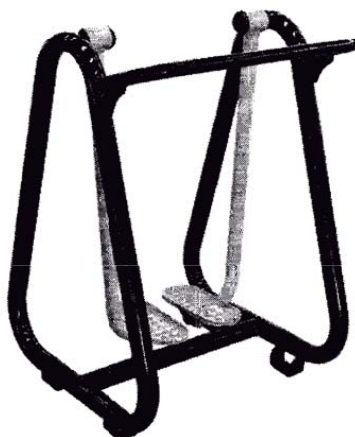
Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f](#) [@](#) [@](#) prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

9.1.4. SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL (SIMPLES)



Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores.

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabolt de no mínimo 3/8' x 2 ½',



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

10. LIMPEZA GERAL

Toda obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Retirando todo o entulho do terreno e executando a varrição da obra.

Responsável Técnica:

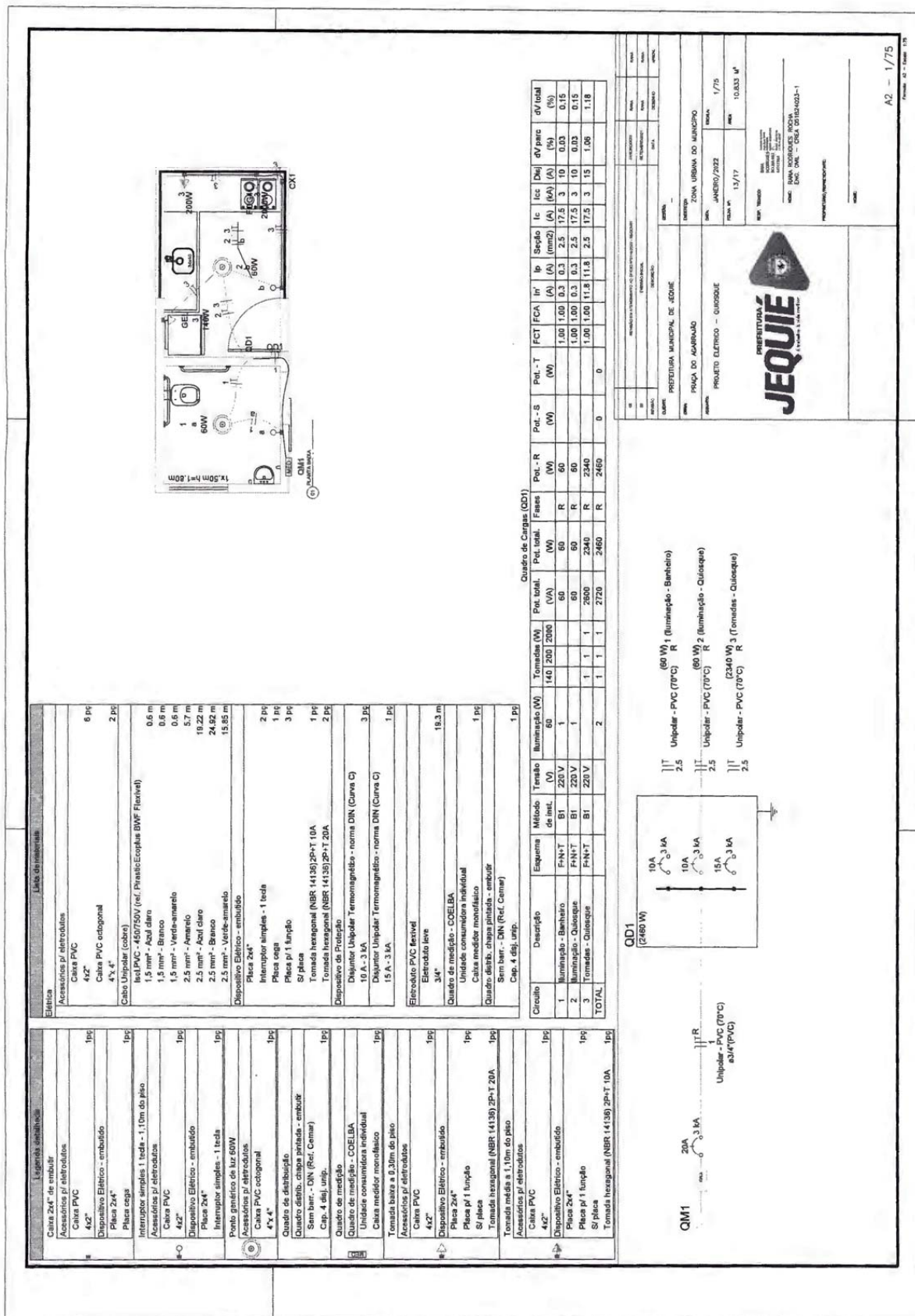
**RANA RODRIGUES
ROCHA:06260742584**

Assinado de forma digital por RANA
RODRIGUES ROCHA:06260742584
Dados: 2022.02.23 14:26:30 -03'00'

Rana Rodrigues Rocha
Engenheira Civil
Crea: 051824023-1



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 *alteração das especificações pela contratante;*
- 4.2 *superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;*
- 4.3 *interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;*
- 4.4 *aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;*
- 4.5 *impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- 4.6 *omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$..... , e será custeado com recursos originários do orçamento:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DESPESA	DE PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressaltadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de _____ de **2022**.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de **2022**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE **2022**.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07 EM 16 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria Nº 48 de 17 de maio de 2021 que orienta às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, quanto aos procedimentos referentes ao provimento e à programação de carga horária escolar do magistério do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e, conforme a necessidade de regulamentar a distribuição da Carga Horária do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Jequié, atendendo ao disposto nas Leis Federais de n.º 13.005/2014 e 9.394/1996, e nas Leis Municipais de n.º 1.445/1998, 1.613/2004, pelo presente:

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a distribuição da carga horária dos servidores que exercem atividades de docência, integrantes do quadro do Magistério Público do Sistema Municipal de Ensino e conveniadas, de acordo com o que está determinado na Lei Nº 1.613/2004, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jequié - BA.

Art. 2º - Para fins de cumprimento desta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

I - Calendário Escolar Letivo: ano letivo referente ao período no qual são desenvolvidas as atividades escolares letivas, estabelecidas no Calendário Escolar vigente;

II - Formação dos profissionais da Educação: qualificações necessárias ao exercício de docência, a serem observadas na distribuição da carga horária escolar do Professor em sala de aula, considerando as etapas e modalidades de ensino oferecidas nas Unidades Escolares, conforme Art. 67, Inciso II da Lei Federal 9394/1996 e Arts. 30 e 31 da Lei nº 1.445/1998.

1

Prefeitura Municipal de Jequié

III - Programação de Carga Horária: instrumento de planejamento e gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação - SME, voltada para as instituições de Ensino Fundamental e instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino e conveniadas, onde são alocados os Professores por formação acadêmica e carga horária escolar, obedecendo aos critérios estabelecidos na legislação em vigor;

IV - Sistema de Programação Escolar: sistema informatizado desenvolvido para fins de distribuição e atualização, permanente, dos registros das atividades exercidas pelo Professor, a ser lançados pelo gestor da Unidade Escolar;

V - Regras da Programação Escolar: diretrizes e critérios norteadores da gestão do quadro docente na Unidade Escolar, por meio da programação de carga horária nas diversas etapas e modalidades, clientela e níveis de ensino que compõem a Educação Básica no âmbito do Município de Jequié.

Art. 3º. Regulamentar a jornada de trabalho do professor efetivo e de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA das instituições de ensino escolas públicas municipais, que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com os seguintes critérios:

I - Professor efetivo em jornada de trabalho de 20 horas:

- a) 13h em efetiva regência de classe;
- b) 04h semanais em Atividade Pedagógica Complementar na Unidade Escolar;
- c) 03h semanais em Atividade Pedagógica Complementar de livre escolha do docente.

II - Professor efetivo em jornada de trabalho de 40 horas:

- a) 26h em efetiva regência de classe;
- b) 08h semanais em Atividade Pedagógica Complementar na Unidade Escolar;
- c) 06h semanais em Atividade Pedagógica Complementar de livre escolha do docente.

III - Professor efetivo em jornada de trabalho de 60 horas:

- a) 39h em efetiva regência de classe;
- b) 12h semanais em Atividade Pedagógica Complementar na Unidade Escolar;
- c) 09h semanais em Atividade Pedagógica Complementar de livre escolha do docente.

Prefeitura Municipal de Jequié

IV – Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) que atua na sala de Recurso Multifuncional cumprirá carga horária da seguinte forma:

- a) 20 ou 40 horas, terão sua carga horária distribuída em cinco dias letivos e dois períodos distintos, para os docentes com 40 horas, distribuídas, conforme art. 25 da Lei 1.613/2004.
- b) 02 ou 04 horas semanais em Atividade Pedagógica Complementar, na Unidade Escolar, a serem feitas fora da carga horária de 20 ou 40 horas, em horário estabelecido pela gestão da escola, sem prejuízo para a eficácia da AC, com registro de frequência, em formulário específico, pela coordenação pedagógica.

V - Professor Contratado em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA de 20 horas:

- a) 16h em efetiva regência de classe;
- b) 04h semanais em Atividade Pedagógica Complementar na Unidade Escolar.

VI - Professor Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA de 40 horas:

- a) 32h em efetiva regência de classe;
- b) 08h semanais em Atividade Pedagógica Complementar na Unidade Escolar.

Artigo 4º. Na distribuição da carga horária será observada a jornada de trabalho do docente, conforme Estatuto e Plano de Carreira do magistério Municipal:

- a) Docente de 20h - em um único turno;
- b) Docente de 40h – em dois turnos de 20 horas;
- c) Docente de 60h – em três turnos de 20 horas.

Parágrafo Único. Excepcionalmente para os docentes das Disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com jornada de trabalho de 40 horas, poderão concentrar carga horária em efetiva regência de classe, exclusivamente, nas referidas Disciplinas, de até 20h aulas semanais em um único turno, desde que seja cumprida a carga horária de atividade complementar nos turnos de trabalho.

Artigo 5º. A distribuição da carga horária dos docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Concurso público na área específica;
- II. Tempo de serviço na instituição de ensino com pós-graduação na área de atuação;
- III. Formação na área específica;

Prefeitura Municipal de Jequié

- IV. Experiência docente com formação em outras áreas;
- V. Maior tempo de serviço no magistério público municipal excluindo o tempo de afastamento por licença sem vencimento;
- VI. Assiduidade;
- VII. Professor com mais idade.

Artigo 6º. Em situação excepcional, para atender demandas das instituições de ensino, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho pedagógico, será autorizado pagamento de horas residuais, observando os seguintes critérios:

- I. Na impossibilidade de manter a distribuição de carga horária de Disciplinas na área de formação do professor, sendo:
 - a) 13h para a jornada de trabalho de 20h;
 - b) 26h para a jornada de trabalho de 40h;
 - c) 39h para a jornada de trabalho de 60h.
- II. Não dispor de docente, com formação específica e com tempo suficiente na jornada de trabalho, para assegurar a distribuição de carga horária, de forma a evitar aulas residuais;
- III. Respeitar o limite de até 3 horas semanais para docentes com jornada de 20h;
- IV. Respeitar o limite de até 6 horas semanais para docentes com jornada de 40h.

Artigo 7º. A concessão de horas extras a docentes das Instituições de Ensino Públicas do Sistema Municipal de Ensino, excepcionalmente será assegurada para atender situação emergencial de ensino, nas seguintes situações:

- I. Substituição temporária dos docentes que se encontram afastados por problema de saúde e outra situação emergencial que justificar;
- II. Atender demandas da matriz curricular, no oferecimento de Disciplina, desde que não tenha na unidade escolar, ou em outra unidade escolar do município, docente com carga horária disponível.

Parágrafo Primeiro. A concessão de hora extra para atender as situações previstas nos Incisos I e II obedecerá ao limite de até 20 horas, atribuindo, preferencialmente, aos professores que possuam jornada máxima de trabalho de 20h.

Prefeitura Municipal de Jequié

Parágrafo Segundo. A folha de pagamento será elaborada com base na frequência do professor, atestada pelo diretor da Unidade Escolar.

Artigo 8º. A solicitação de pagamento de hora residual ou extra será feita por ofício do Dirigente da Instituição de Ensino à Secretaria Municipal de Educação, a quem compete autorizar a realização de horas residuais, ou hora extra, em conformidade com a justificativa apresentada no documento, esgotado todos os meios possíveis que não venham onerar os cofres públicos.

Parágrafo Único: A solicitação de que trata o *caput* do artigo deverá conter informações: nome e matrícula do (a) servidor (a), data, horário e período em que será concedida a hora extra, com a respectiva justificativa da solicitação e devida comprovação da necessidade, conforme modelo do anexo I.

Artigo 9º. Estão impedidos de realizar hora extra (não residuais), docentes que se encontrem nas seguintes situações:

- I. Docente em jornada de trabalho de 40 e 60 horas;
- II. Servidor em cargo comissionado;
- III. Docente desenvolvendo atividades de apoio à docência (coordenação pedagógica, direção e vice- direção);
- IV. Servidor beneficiado com RTI;
- V. Docente em readaptação funcional;
- VI. Docente que tenha frequência irregular no exercício de suas funções no serviço público;
- VII. Profissional docente à disposição de programas e projetos atuando na Secretaria Municipal de Educação, ou órgão vinculado;
- VIII. Docente com hora extra incorporada;
- IX. Docente à disposição de outra instituição, mediante convênio.

Parágrafo Único – Atribuição de hora extra a docentes de 40 horas só será permitida em situações excepcionais.

Artigo 10. Na realização de hora extra, não poderá ser utilizada a carga horária destinada a

Prefeitura Municipal de Jequié

Atividade Complementar, prevista para ser exercida na unidade escolar, cumprida obrigatoriamente, no turno correspondente à jornada de trabalho do(a) professor(a) e o planejamento da escola.

Artigo 11. Os docentes, com horas extras incorporadas, terão as respectivas horas acrescidas à sua jornada de trabalho, para que sejam cumpridas integralmente, em atividades referentes às suas funções, na instituição de ensino de sua lotação, ou em outra instituição de ensino, vinculada ao Município.

Parágrafo Único. O não cumprimento da carga de trabalho, incluindo horas extras incorporadas, resulta em consequente desconto, referente às horas não trabalhadas, na folha de pagamento.

Artigo 12. Compete ao gestor da unidade solicitante, acompanhar o cumprimento de horas residuais ou hora extra solicitada, mediante registro de frequência do (a) servidor (a) em folha específica, conforme anexo II, encaminhada mensalmente, junto à folha de pagamento, à Secretaria Municipal de Educação, para efetivação de pagamento.

Parágrafo único. A contagem de horas residuais ou extras, para efeito de pagamento, será pelo número de horas trabalhadas no mês, em conformidade com a folha de frequência específica, instituída para o controle e acompanhamento do fiel cumprimento de horas trabalhadas.

Artigo 13. Compete ao Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração de relatório mensal de horas extras pagas aos docentes, para encaminhamento ao Conselho do FUNDEB.

Artigo 14. O gestor da Unidade Escolar que conceder hora extra sem a prévia autorização do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, sem observar o disposto nos Art. 5º e 9º desta resolução, será legalmente responsabilizado.

Art. 15. Os Professores lotados nas instituições de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e instituições de Ensino de Educação Infantil, com 20 ou 40 horas, terão sua carga horária distribuída em cinco dias letivos e dois períodos distintos para os docentes com 40 horas, distribuídas, conforme art. 25 da Lei 1.613/2004.

Prefeitura Municipal de Jequié

I - as atividades em sala de aula – Regência de Classe, com carga horária de 20 ou 40 horas semanais.

II - as horas atividades ou Atividade Complementar (AC), na Unidade Escolar – destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, às reuniões pedagógicas e ao aperfeiçoamento profissional, feitas fora da carga horária de 20 ou 40 horas, sendo 2 (duas) e 4 (quatro) horas semanais, respectivamente, para professores de 20 e 40 horas, em horário estabelecido pela gestão da escola, sem prejuízo para a eficácia do AC, com registro de frequência em formulário específico, pela coordenação pedagógica.

III - as atividades de livre escolha – destinadas à preparação de aulas e avaliação de trabalhos dos alunos em local de livre escolha do docente.

Art. 16. A carga horária escolar será compensada, conforme o que está previsto nos Pareceres e Resolução que tratam do Calendário Escolar, aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. Na hipótese de ocorrer excedência, após apresentação de todos os docentes lotados na Instituição de Ensino, nas etapas e modalidades de ensino, o diretor definirá o quadro da escola com base nos seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço na escola e atuação na área de concurso;
- II. Maior tempo de serviço na escola e atuação na área de formação;
- III. Maior tempo de serviço na rede pública municipal;
- IV. Menor tempo de afastamento das atividades docentes na Unidade Escolar.

Art. 18. O Diretor da instituição de ensino que descumprir os procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverá ser devidamente responsabilizado, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 485/62, a qual se configura como o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - A inobservância das normas, dos procedimentos e do cronograma que integram esta Portaria pela Instituição de Ensino, implicará em prejuízos para o Professor, tanto na percepção das vantagens específicas, como na consequente irregularidade da respectiva situação funcional.

Art. 19. Fica determinado que o início das atividades dos servidores REDA e cargos

Prefeitura Municipal de Jequié

comissionados da Educação, nas instituições de ensino, somente poderá ocorrer após prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Educação - SME, visando assegurar a fidedignidade das informações lançadas na Programação Escolar.

Art. 20. A instituição de ensino deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e as eventuais alterações, afixando-as em local de fácil acesso e visibilidade, possibilitando, assim, o acompanhamento do seu efetivo cumprimento pela Comunidade Escolar.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Departamento Administrativo da SME.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA, EM 16 DE MARÇO DE 2022.



ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 ID: 925694

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão do equívoco quando da sua elaboração, nas exigências técnicas e na redação do objeto.

Item 7.1.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA fica alterado conforme abaixo:

7.1.3.3 Em se tratando de profissionais de corretagem de imóveis, a comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de registro e certidão no respectivo conselho (CRECI-BA), bem como comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores (CNAI) do COFECI.

Fica inserido o item 7.1.3.4:

7.1.3.4 Em se tratando de profissionais de engenharia e/ou arquitetura comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de registro e certidão no respectivo conselho.

Onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETORA DE IMÓVEL PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Leia-se:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pela presente retificação de edital.

Devido a esta alteração, reabriremos novamente o prazo para a disputa, que será dia 28/03/2022 às 10h30min.

Jequié/BA, 16 de março de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022	IV. Processo administrativo nº: 105/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item Menor Preço () Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 11/03/2022 às 08h00minhoras do dia 18/03/2022. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 28/03/2022 (Horário de Brasília) BB: 925694 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente com certidão de regularidade junto ao conselho do órgão representativo que detenha atribuições de fiscalização das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

7.1.3.3 Em se tratando de profissionais de corretagem de imóveis, a comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de registro e certidão no respectivo conselho (CRECI-BA), bem como comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores (CNAI) do COFECI.

7.1.3.4 Em se tratando de profissionais de engenharia e/ou arquitetura comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de registro e certidão no respectivo conselho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única) **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços **(ANEXO X)**

Jequié, 03 de março de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 022/2022
--	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

2. JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.

DE FATO, OS CORRETORES DE IMÓVEIS SÃO OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PARA DETERMINAR O VALOR DE MERCADO DE UM IMÓVEL. A LEGITIMIDADE É ATRIBUÍDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (COFECI), QUE DISPÕS NA RESOLUÇÃO 957/2006 A COMPETÊNCIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS PARA ELABORAR PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA.

ASSIM, A FIM DE ANALISAR O BOM VALOR ATRIBUÍDO A UM IMÓVEL E SUBSIDIAR AS CONTRATAÇÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FAZ-SE NECESSÁRIO CONTAR COM OS PRÉSTIMOS DESTE PROFISSIONAL PARA EFETUAR A AVALIAÇÃO E DEFINIÇÃO DE VALORES, POSSIBILITANDO A ECONOMIA DE RECURSOS E ATENDIMENTO DO SUPERIOR INTERESSE PÚBLICO.

A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA A OBTENÇÃO DA ANÁLISE CORRETA DO VALOR DE LOCAÇÃO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA O SUPORTE NA INTERMEDIÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES DE LOCAÇÕES DE IMÓVEIS, COM O DEVIDO SUPORTE, ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, DESDE O INÍCIO ATÉ A CONCLUSÃO DA NEGOCIAÇÃO.

IMPÕE-SE, AINDA, A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUE REALIZE A BUSCA ATIVA DE IMÓVEIS PARA SEREM NEGOCIADOS, REALIZAR AVERIGUAÇÃO DO LOCAL, AVALIAR IMÓVEIS NO MERCADO, PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÕES, DENTRE OUTROS, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DO MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO - COMERCIAL	86	UN	--	--		
2	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO -	62	UN	--	--		

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	RURAL						
3	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO - URBANO	171	UN	--	--		
4	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO – FAMÍLIA CARENTE.	111	UN	--	--		

6. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

9. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 105/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO PO ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO - COMERCIAL	86	UN	--	--		
2	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO - RURAL	62	UN	--	--		
3	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO - URBANO	171	UN	--	--		
4	AVALIAÇÃO TÉCNICA DE IMÓVEL, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO – FAMÍLIA CARENTE.	111	UN	--	--		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 022/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 022/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Samuel Silva, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de ilegitimidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registrovisando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA HIPÓTESE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO

O Município de Jequié torna público o DISTRATO AMIGÁVEL da Ata de nº 166/2021, firmado através de Pregão Eletrônico nº 102/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, CNPJ/MF Sob nº **13.388.691/0001-94**.

Fundamento: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Termo de distrato da ata nº 166/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 102.2021, cujo objeto é contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, do sistema municipal de ensino de Jequié.

Data do Distrato: 10/03/2022.

Empresa: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME**, CNPJ/MF Sob nº **13.388.691/0001-94**.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022**Inexigibilidade n.** 06/2022**Processo n.:** 126/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n. 20.827.830/0001-02, com sede na Avenida Tancredo Neves n. 2227 - Cond. Salvador Prime Torre Work, Sala 1203, CEP n. 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador-Ba.**Objeto:** Prestação de serviço técnico especializado de natureza jurídica no patrocínio de medidas administrativas e judiciais com escopo de corrigir possíveis irregularidades no pagamento de vantagens aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jequié.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 11/03/2022.**Término:** 10/03/2023.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C624DF68B52DE32ACABAE7A38F6C3371

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

Processo n.º: 126/2022

Contrato n.º: 123/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n.º 20.827.830/0001-02, com sede na Avenida Tancredo Neves n.º 2227 - Cond. Salvador Prime Torre Work, Sala 1203, CEP n.º 41.820-021, Caminho das Arvores, Salvador-Ba.

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de natureza jurídica no patrocínio de medidas administrativas e judiciais com escopo de corrigir possíveis irregularidades no pagamento de vantagens aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jequié.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 12(doze) meses.

Início: 11/03/2022.

Término: 10/03/2023.

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C624DF68B52DE32ACABAE7A38F6C3371

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é prestação de serviço técnico especializado de natureza jurídica no patrocínio de medidas administrativas e judiciais com escopo de corrigir possíveis irregularidades no pagamento de vantagens aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jequié. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 06/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 11 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA**, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, na Lei Orgânica do Município de Jequié e na Lei nº 1.441 de 23 de junho de 1998, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado ao preenchimento de vagas do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal de Jequié e formação de cadastro de reserva, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, [site: www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de **281 vagas para funções de Nível Superior e Médio, além de formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

1.3 A denominação das funções, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária semanal e o número de vagas para ampla concorrência (AC) e para a reserva às pessoas com deficiência (PcD) são discriminados nos quadros a seguir:

Funções	Requisitos mínimos	CH	Vagas			Vencimento básico
			Ampla	PcD	Total	
Nível Médio Completo						
Profissional de Apoio Escolar para atuar em classes comuns e/ou Educação Infantil	Nível Médio	40h	92	05	97 + CR	R\$ 1.212,00
Intérprete de Libras	Nível Médio	20h	04	01	05 + CR	R\$ 1.212,00
Instrutor de Fanfarra	Nível Médio	20h	02	-	02 + CR	R\$ 1.212,00
Instrutor de Iniciação Musical	Nível Médio	20h	04	01	05 + CR	R\$ 1.212,00
Instrutor de Judô	Com certificação de faixa preta em judô (2º DAN) com registro na Confederação Brasileira de Judô	20h	04	01	05 + CR	R\$ 1.212,00
Nível Superior Completo						
Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas da SEDE.	Licenciatura em Pedagogia	20h	21	02	23 + CR	R\$1.595,73
Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas do CAMPO, incluindo as Escolas de difícil acesso.	Licenciatura em Pedagogia	20h	20	02	22 + CR	R\$1.595,73
Professor de Ciências	Licenciatura em Biologia	20h	14	01	15 + CR	R\$1.595,73
Professor de Dança	Licenciatura em Dança	20h	05	01	06 + CR	R\$1.595,73
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	20h	13	01	14 + CR	R\$1.595,73
Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	20h	07	01	08 + CR	R\$1.595,73
Professor de História	Licenciatura em História	20h	04	01	05 + CR	R\$1.595,73
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura em Letras com Inglês	20h	04	-	04+ CR	R\$1.595,73
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	20h	51	03	54 + CR	R\$1.595,73
Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	20h	11	01	12 + CR	R\$1.595,73
Professor de Teatro	Licenciatura em Teatro	20h	04	-	04 + CR	R\$1.595,73

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) **Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. 2) **SIGLAS:** CH = Carga Horária Semanal. CR = Cadastro Reserva



1

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

- 1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.
- 1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
- a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** para todas as funções, de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório, para todas as funções; e
 - c) **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório, apenas para a função de Interpret de Libras, Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Iniciação Musical.
- 1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter apenas eliminatório, a ser solicitada pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7 A Comissão Especial para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 02, de 19 de janeiro de 2022.
- 1.8 As Provas serão realizadas no município de Jequié/BA.
- 1.9 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas funções, de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.
- 1.10 Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.
- 1.11 As atribuições das funções constam do Anexo II.
- 1.12 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para atendimento@institutoconsulplan.org.br em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1 São requisitos básicos exigidos para o exercício das funções:
- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
- 2.1.2 Ter na data da convocação 18 (dezoito) anos completos.
- 2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- 2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.1.5 Possuir aptidão física e mental.
- 2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para a função, à época da convocação.
- 2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no CEE ou no MEC.
- 2.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à contratação na função para o qual concorre.
- 2.4 Os candidatos aprovados e contratados para as funções de **Instrutor de Iniciação Musical** e **Instrutor de Judô** terão sua carga distribuída em mais de uma Escola, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.5 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, **das 16h00min do dia 16 de março de 2022 às 16h00min do dia 12 de abril de 2022**, no site www.institutoconsulplan.org.br.
- 3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:
- a) **R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)** para as funções de **NÍVEL SUPERIOR**; e
 - b) **R\$ 67,00 (sessenta e sete reais)** para as funções de **NÍVEL MÉDIO**.
- 3.3 Será permitida ao candidato realizar mais de uma inscrição desde que para **funções e turnos de provas distintos**. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

de uma inscrição para a mesma função ou turno de provas realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 16 de março de 2022 às 16h00min do dia 12 de abril de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pela função a que deseja concorrer; e

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 16 de março de 2022 às 16h00min do dia 12 de abril de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **13 de abril de 2022, até às 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line (observado o horário limite das operações bancárias de cada instituição).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste Processo.

3.6.10 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.11.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), a partir do dia 26 de abril de 2022, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.7 DA ISENÇÃO

3.7.1 O candidato amparado pela Lei Municipal nº 1.215, de 2 de outubro de 1991, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, no prazo de **16 de março até 18 de março de 2022**.

3.7.2 - Para requerer a isenção, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br - link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto no subitem 3.7.1;

b) assinalar, no requerimento de inscrição, a opção de isenção do pagamento do valor da inscrição;

c) declarar que:

c.1) é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda, exceto a proveniente de seguro-desemprego, de modo que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

c.2) recebe até dois salários mínimos, de modo que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração; ou

d) confirmar os dados informados.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

3.7.2.1 O pedido de isenção somente poderá ser requerido no prazo especificado no subitem 3.7.1 deste Edital.

3.7.3 O candidato que se declarar desempregado deverá apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, documentação comprobatória de todas as seguintes situações:

- a) não ter vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, e;
- b) não ter vínculo estatutário vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
- c) não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e;
- d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

3.7.3.1 Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do subitem 3.7.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) se não tiver nenhum contrato de trabalho registrado em sua CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 1 constante do Anexo IV deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

a.1) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;

a.2) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,

b) se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 2 constante do Anexo IV deste Edital, datada e assinada, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) página com foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho do candidato, na qual deverá constar o registro de saída;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

3.7.3.1.1 Caso o contrato de trabalho do candidato tenha sido registrado em Páginas de Anotações Gerais de sua CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho, nos termos das alíneas "b.1" e "b.2" do subitem 3.7.3.1 deste Edital.

3.7.3.2 Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do subitem 3.7.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo, ou;

b) se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 3 constante do Anexo IV deste Edital.

3.7.3.3 Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do subitem 3.7.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, e este foi extinto, apresentar cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração, conforme modelo nº 4 constante do Anexo IV deste Edital, ou;

b) se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 5 constante do Anexo IV deste Edital.

3.7.3.4 Para comprovar a situação prevista na alínea "d" do subitem 3.7.3 deste Edital, o candidato deverá:

a) se já tenha exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade, ou;

b) se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, apresentar declaração, nos termos do modelo nº 6 constante do Anexo IV deste Edital.

3.7.4 O candidato que declarar receber remuneração até dois salários mínimos, deverá apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, a seguinte documentação comprobatória:

a) apresentar declaração, nos termos do modelo nº 7 constante do Anexo IV deste Edital, e, ainda, apresentar cópias das páginas da CTPS listadas abaixo:

b.1) página com foto até a página com a anotação do contrato de trabalho vigente do candidato;

b.2) primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;

b.3) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

3.7.5 Todas as declarações a que se refere os subitens 3.7.3 e 3.7.4 deste Edital deverão ser datadas e assinadas pelo candidato ou por seu procurador devidamente constituído, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

3.7.6 A apresentação da documentação discriminada nos subitens 3.7.3 e 3.7.4 deste Edital ao INSTITUTO CONSULPLAN se dará de forma *on-line*, via link de inscrição, impreterivelmente entre os dias **16 e 18 de março de 2022**, observadas as orientações dispostas no requerimento de inscrição.

3.7.6.1 Cada candidato deverá apresentar individualmente a documentação discriminada nos subitens 3.7.3 ou 3.7.4 deste Edital, sendo vedada a apresentação de documentos de mais de um candidato em um mesmo arquivo.

3.7.6.2 O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição para mais de uma função deverá realizar a solicitação em todas as inscrições pretendidas, sinalizando a opção correspondente em cada uma delas, conforme disciplinado no subitem 3.7.2, podendo, contudo, apresentar apenas uma vez a documentação discriminada nos subitens 3.7.3 ou 3.7.4 deste Edital, desde que respeitado o devido prazo.

3.7.6.2.1 O candidato que solicitar mais de uma modalidade de isenção deverá apresentar a documentação pertinente no devido campo/formulário, sob pena de não ser analisada.

3.7.6.3 A documentação apresentada em desconformidade com o subitem 3.7.6 não será analisada.

3.7.7 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936 de 6 de setembro de 1979.

3.7.8 O simples preenchimento dos dados e/ou entrega dos documentos necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Consulplan e da Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento, conforme o caso.

3.7.8.1 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.7.9 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.7.10 Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.

3.7.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7.12 A análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgada até na data provável do dia **30 de março de 2022**.

3.7.13 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 1 (um) dia útil contado da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia **11 de abril de 2022**, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e função, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a **partir do dia 26 de abril de 2022**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, através de e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br ou telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas,



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos portadores de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **13 de abril de 2022**, impreterivelmente, via on-line no link de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 As orientações para envio do laudo médico estarão dispostas no requerimento de inscrição.

3.9.2 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento@institutoconsulplan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento específico nos termos do subitem 3.9.1 ou do subitem 3.9.1.1, apresentando a cópia da certidão de nascimento do amamentando.

3.9.3.1 Quando da realização das provas, a candidata deverá levar somente um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.9.3.2 Somente será permitida a entrada do acompanhante devidamente identificado pela candidata solicitante e que compareça no local de prova até o fechamento dos portões, nos termos do item 6.7 deste Edital, não sendo permitido o acesso à unidade de provas após esse horário. Aplicar-se-á ao acompanhante as vedações previstas neste Edital quanto ao uso de equipamentos eletrônicos e materiais proibidos.

3.9.3.3 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.9.3.4 A candidata que não apresentar a solicitação nos moldes deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas. O atendimento à solicitação estará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

3.9.6 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br até às 23h59min do dia **12 de abril de 2022**.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento e envio por e-mail, até o dia **13 de abril de 2022**, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Jequié/BA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo Simplificado, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram, nos termos do art. 16, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada função e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **13 de abril de 2022**, impreterivelmente, via on-line. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.1 As orientações para envio do laudo médico estarão dispostas no requerimento de inscrição.

4.1.3 Conforme o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.4 A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira contratação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

enviado até o dia **13 de abril de 2022**, via link de inscrição, para o Instituto Consulplan, conforme citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir do dia **26 de abril de 2022**.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos à função e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por função.

4.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o organizador através do e-mail atendimento@institutoconsulplan.org.br, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante do subitem 4.1.2 deste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.6 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições da função.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.8.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.9 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

4.10 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.11 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados no Exame Médico Pré-Admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos à função.

4.12 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I			
Função de Nível Médio: Profissional de Apoio Escolar para atuar em classes comuns e/ou Educação Infantil			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	3,0
	Conhecimentos Gerais	10	3,0
TOTAL DE QUESTÕES		20 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	

QUADRO II			
Função de Nível Médio: Intérprete de Libras			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Conhecimentos Gerais	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		20 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20 pontos	

QUADRO III			
Função de Nível Médio: Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Iniciação Musical			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Conhecimentos Gerais	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		20 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 pontos	

QUADRO IV			
Função de Nível Médio: Instrutor de Judô			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	3,0
	Conhecimentos Específicos	10	3,0
TOTAL DE QUESTÕES		20 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	

QUADRO V			
Função de Nível Superior			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Didático-pedagógicos	10	3,0
	Conhecimentos Específicos	10	3,0
TOTAL DE QUESTÕES		20 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos	



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

5.1.2 A Prova Objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme tabelas do subitem anterior.

5.1.3 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de JEQUIÉ/BA, no dia **01 de maio de 2022 (domingo)**, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

01 DE MAIO DE 2022 (DOMINGO)	Início das provas: 12h00min	Início das provas: 16h00min
	Nível Médio: Intérprete de Libras; Instrutor de Fanfarra. Instrutor de Judô Nível Superior: Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas da Sede.	Nível Médio: Profissional De Apoio Escolar Para Atuar Em Classes Comuns E Educação Infantil. Instrutor de Iniciação Musical Nível Superior: Professor De Turmas De Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (Anos Iniciais) Nas Escolas Do Campo, Incluindo As Escolas De Dificil Acesso; Professor de Ciências; Professor de Dança; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Língua Inglesa; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de Teatro.

6.1.1 A prova terá duração de **2h00min** para todas as funções.

6.2 Os locais de realização da prova escrita, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir de **26 de abril de 2022**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova escrita e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Processo.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital no termo de ocorrências da sala de provas.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH-e). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas escritas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, podendo levar consigo o caderno de provas.

6.17 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

6.19 Com vistas à garantia da segurança e integridade do certame em tela, no dia da realização das provas escritas os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários. Excepcionalmente, poderão ser realizados, a qualquer tempo durante a realização das provas, outros procedimentos de vistoria além do descrito.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no item 3.9.3.3 deste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório, e valerá a pontuação descrita a seguir:

FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
Nível Médio Completo - Profissional de Apoio Escolar para atuar em classes comuns e/ou Educação Infantil e Instrutor de Judô	40,0 pontos
Nível Médio Completo - Intérprete de Libras.	30,0 pontos
Nível Médio Completo - Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Iniciação Musical	20,0 pontos
Nível Superior Completo	40,0 pontos

7.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser apresentados mediante upload a partir de link específico que será disponibilizado na página do Instituto Consulplan, www.institutoconsulplan.org.br, entre os **dias 16 de março de 2022 e 13 de abril de 2022**.

7.2.1 O Formulário de Envio de Títulos estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) entre os **dias 16 de março de 2022 e 13 de abril de 2022**.

7.3 Os candidatos deverão enviar os títulos digitalizados integralmente (frente e verso) a partir de seu original/colorido, em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”, não corrompido ou com senhas.

7.3.1 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.3.2 O candidato deverá, ainda, apresentar cópia de seus requisitos específicos para a investidura na função, para correta análise de seus títulos.

7.3.3 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo o Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Jequié poderão requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive no momento da apresentação de documentos para contratação.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

7.4 Os documentos que não cumprirem os requisitos previstos no item 7.3 não serão considerados para fins de avaliação/pontuação.

7.5 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha.

7.5 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados por Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.7 O não envio dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

7.8 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.9 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

7.10 Cada título será considerado uma única vez.

7.11 Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO I		
Função de Nível Médio: Profissional de Apoio Escolar para atuar em classes comuns e/ou Educação Infantil		
ITENS	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Participação em curso na área de Educação Especial ou Educação Infantil com carga horária mínima de 60 horas.	3,0 pontos	3,0 pontos
Participação em curso na área de Educação Especial ou Educação Infantil com carga horária mínima de 120 horas.	4,0 pontos	4,0 pontos
Participação em Seminário/Simpósio/Oficinas na área de Educação.	1,5 pontos	3,0 pontos
Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação, com carga horária a partir de 180 horas.	5,0 pontos	10,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		20 pontos
II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Atuação como auxiliar de creche ou auxiliar da Educação Infantil	4,0 pontos por ano letivo	8,0 pontos
Atuação como professor assistente da Educação Especial com no mínimo de 01 ano de experiência.	4,0 pontos por ano letivo	8,0 pontos
Atuação como professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (Anos iniciais)	2,0 pontos por ano letivo	4,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		20 pontos
TOTAL DE PONTOS		40 pontos

QUADRO II		
Função de Nível Médio: Instrutor de Judô		
ITENS	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso de extensão ou aperfeiçoamento certificado por Universidades, Federação Baiana de Judô, ou Confederação Brasileira de Judô (mínimo de 100h).	6,0 pontos	12,0 pontos
Curso técnico nacional reconhecido pela Federação Baiana de Judô ou Confederação Brasileira de Judô (mínimo de 80 horas).	5,0 pontos	10,0 pontos
Curso técnico estadual reconhecido pela Federação Baiana de Judô ou Federação Baiana de Judô (mínimo de 40 horas).	3,0 pontos	6,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		28 pontos



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Experiência na condição de professor e/ou instrutor de Judô em Escolas, Clubes de Serviço ou Academias.	4,0 pontos por ano letivo	12,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		12 pontos
TOTAL DE PONTOS		40 pontos

QUADRO III Função de Nível Médio: Intérprete de Libras		
ITENS	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso de formação de LIBRAS a partir de 80 horas.	2,0 pontos	4,0 pontos
Curso de extensão na área de Educação para surdo a partir de 180 horas.	5,0 pontos	5,0 pontos
Certificado de Proficiência em tradução e interpretação de Libras – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).	9,0 pontos	9,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		18 pontos
II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Atuação como intérprete de LIBRAS em eventos.	1,0 ponto	2,0 pontos
Atuação como intérprete de LIBRAS na Educação com no mínimo de 01 ano de experiência.	3,0 pontos	6,0 pontos
Participação em programas de educação ou programas sociais, como intérprete de modo voluntário (sem nenhum benefício financeiro).	2,0 pontos	4,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		12 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 pontos

QUADRO IV Função de Nível Médio: Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Iniciação Musical		
ITENS	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Curso na área de MUSICALIZAÇÃO com carga horária mínima de 20 horas (2,0 pontos para cada 20 horas)	2,0 pontos	8,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		8 pontos
II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Comprovação de participação como regente/instrutor de BANDAS/ FANFARRAS (2,5 ponto para cada 06 meses de atuação)	2,5 pontos	5,0 pontos
Comprovação de participação como membro/musicista de BANDAS/ FANFARRAS (2,5 ponto para cada 06 meses de atuação)	2,5 pontos	5,0 pontos
Comprovação de apresentação com utilização de instrumentos musicais em eventos, desfiles, dentre outros.	2,0 pontos	2,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		12 pontos
TOTAL DE PONTOS		20 pontos



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

QUADRO V		
Função de Nível Superior: Candidatos a vagas de docente dos Anos Finais do Ensino Fundamental		
ITENS	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área específica ou de Educação (Curso autorizado pela CAPES).	7,0 pontos	7,0 pontos
Mestrado na área específica ou de Educação (Curso autorizado pela CAPES).	5,0 pontos	5,0 pontos
Especialização na área específica, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	4,0 pontos	4,0 pontos
Participação em Curso de Atualização Profissional na área de específica, com carga horária a partir de 80 horas.	2,0 pontos	4,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		20 pontos
II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Atuação como docente na área de formação. (5,0 ponto para cada ano letivo de atuação)	5,0 pontos	10,0 pontos
Atuação como docente em área afim à formação. (3,0 ponto para cada ano letivo de atuação)	3,0 pontos	6,0 pontos
Atuação como formador (a) em cursos, oficinas e similares.	3,0 pontos	3,0 pontos
Participação de programas sociais, como voluntário.	1,0 ponto	1,0 ponto
SUBTOTAL DE PONTOS		20 pontos
TOTAL DE PONTOS		40 pontos

QUADRO VI		
Função de Nível Superior: Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas da sede; Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas do Campo, incluindo as Escolas de difícil acesso		
ITENS	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Doutorado na área de Educação (Curso autorizado pela CAPES).	6,0 pontos	6,0 pontos
Mestrado na área de Educação (Curso autorizado pela CAPES).	5,0 pontos	5,0 pontos
Especialização na área de Educação, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,5 pontos	5,0 pontos
Participação em Curso de Atualização Profissional na área de específica, com carga horária a partir de 80 horas.	2,0 pontos	4,0 pontos
Participação em Curso de Atualização Profissional na área de específica, com carga horária a partir de 180 horas.	2,5 pontos	5,0 pontos
SUBTOTAL DE PONTOS		25 pontos
II - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Atuação como docente na área de formação em escolas do Campo ou Sede, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (anos iniciais) em escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA (4,0 pontos para cada ano letivo de atuação)	4,0 pontos	8,0 pontos



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Atuação como docente na área de formação em outras Redes ou Sistema de Ensino. (1,5 pontos para cada ano letivo de atuação)	1,5 pontos	3,0 pontos
Atuação em função de apoio à docência (gestão, coordenação, supervisão escolar). (1,5 pontos para cada ano letivo de atuação)	1,5 pontos	3,0 pontos
Participação de programas sociais, como voluntário.	1,0 ponto	1,0 ponto
SUBTOTAL DE PONTOS		15 pontos
TOTAL DE PONTOS		40 pontos

7.12 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.13 Quando o candidato possuir mais de um requisito específico para o exercício da função e que um deles for aceito para a Avaliação de Títulos, ambos deverão ser enviados a fim de comprovação.

7.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição, com assinatura do responsável e data, bem como vir obrigatoriamente acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7.15.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

7.15.2 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.16 Os diplomas (graduação, especialização, mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

7.17 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.18 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.19 Não será considerado o título de graduação quando este for requisito exigido para o exercício da respectiva função, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.20 Para fins de comprovação de atuação profissional, o candidato deverá apresentar DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO que deve obrigatoriamente ser emitido em papel timbrado da instituição/órgão/empresa, com identificação (nome completo e CPF) e assinatura do responsável e data. Além disto, no documento deve conter a função desempenhada e tempo de experiência profissional, a qual deve ser apresentada com período de início e fim (de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa).

7.20.1 Para fins de comprovação de "apresentação com utilização de instrumentos musicais em eventos, desfiles, dentre outros", previsto no Quadro IV – Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Iniciação Musical, se a atuação ocorrer perante instituições/órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié, a DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO deverá ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié, cumpridos os demais requisitos previstos no subitem 7.20 deste Edital.

7.20.2 Caso o documento não atenda a TODOS os requisitos citados no subitem 7.20, será desconsiderado para fins de pontuação.

7.20.3 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 7.20 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.

7.21 Para fins de comprovação da atuação profissional, prevista no item anterior, não serão aceitos cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, cópia de contrato de trabalho ou outros documentos não previstos no subitem 7.20.

7.22 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito e não deverá ser informado.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

7.23 O documento utilizado para comprovação da atuação profissional deverá obrigatoriamente ser em função ou cargo pleiteado. **Não será pontuada experiência profissional em áreas afins do cargo, salvo quando expressamente prevista a pontuação nos quadros de títulos deste Edital.**

7.24 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação do Edital.

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente aos candidatos às funções de Intérprete de Libras, Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Iniciação Musical, dentro do quantitativo de corte especificado abaixo, desde que aprovados nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida após a avaliação de títulos, do maior para o menor:

FUNÇÃO	NÚMERO DE CONVOCADOS
Intérprete de Libras	25
Instrutor de Fanfarra	10
Instrutor de Iniciação Musical	25

8.1.1 Serão aplicadas provas práticas a todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferida na condição de pessoas com deficiência para as funções dispostos no item 8.1, desde que aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla escolha, nos termos do item 5.1.4.

8.1.2 No caso de empate na listagem de aprovados na prova escrita e avaliação de títulos, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto no subitem 10.3 deste Edital, no que couber, e realizada a prova prática para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem anterior.

8.2 A prova prática tem caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 50 (cinquenta) pontos, sendo considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos atribuídos à execução das tarefas determinadas.

8.3 As provas práticas serão realizadas de forma on-line, em data e condições que serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br).

8.4 Será publicado no site www.institutoconsulplan.org.br, em data oportuna, o edital de convocação para a etapa da prova prática, onde estarão relacionados os convocados para a etapa, a data e horário da realização das provas, bem como os demais procedimentos inerentes à etapa da prova prática. O edital de convocação somente será publicado em data posterior à divulgação dos resultados das provas escritas e avaliação de títulos e serão convocados apenas os candidatos que obtiveram na prova escrita objetiva de múltipla escolha pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) observado o limite de convocação estabelecido no subitem 8.1.

8.4.1 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5 Os candidatos realizarão prova prática na área de conhecimento em que irão atuar, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico na área.

8.5.1 Para os candidatos à função de **Intérprete de Libras**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de uma apresentação/interpretação em LIBRAS.

8.5.2 Para os candidatos às funções de **Instrutor de Fanfarra e Instrutor de Iniciação Musical**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de uma apresentação musical.

8.5.3 O detalhamento das tarefas a serem desempenhadas durante a apresentação/interpretação, bem como os critérios de avaliação da prova prática, serão oportunamente divulgados no edital de convocação da etapa.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

8.6 Os resultados das provas práticas, para os classificados nesta fase, divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, fax ou e-mail.

8.7 A realização desta fase se dará através de softwares de aplicativo de videoconferência de uso gratuito, preferencialmente, Google Meet ou Zoom, sendo requerido que os candidatos procedam com a instalação e criação de conta pessoal nestes aplicativos para realização da prova prática.

8.7.1 Serão realizadas até 03 (três) tentativas de contato, subsequentes, com o candidato para que se apresente (conecte) à Banca Examinadora. Ultrapassado o limite mencionado, o candidato será considerado ausente.

8.7.2 Anteriormente à realização da entrevista, todos os candidatos receberão comunicação através do e-mail indicado no cadastro de sua inscrição com as orientações específicas para acesso às plataformas indicadas para realização da prova prática.

8.7.3 É dever do candidato manter seus dados atualizados junto ao Instituto Consulplan, especialmente e-mail e telefone, para eventual contato quando da realização da etapa.

8.8 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Instituto Consulplan (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

8.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO NESTA FASE, O CANDIDATO QUE:

a) Deixar de se apresentar (conectar) à Banca Examinadora, após 03 (três) tentativas; b) Não obter o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática; c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos; d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DOS PROGRAMAS

9.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

9.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.3 A Prefeitura Municipal de Jequié e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

9.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação nas provas escritas objetivas de múltipla escolha e prova prática (quando houver).

10.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos e na prova prática (quando houver).

10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na prova escrita objetiva de Conhecimentos da Função (se houver);
- b) maior pontuação na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa (se houver);
- c) maior pontuação na prova prática (se houver); e
- d) maior idade.

10.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 20h00min do dia 01 de maio de 2022 (domingo).

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **1 (um) dia útil**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (segunda-feira), em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

11.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Processo Seletivo Simplificado.

11.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e resultados preliminares da avaliação de títulos e prova prática em até **1 (um) dia útil**, contado a partir do dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.4 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 11.3 deste Edital.

11.6 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

11.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

11.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 A primeira convocação dos candidatos aprovados dar-se-á após a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br e do Diário Oficial do Município, devendo o mesmo comparecer no endereço indicado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência da função e **Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** que serão submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal de Jequié.

12.2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em cópias legíveis juntamente com os originais:

a) Cópia e original da Carteira de Identidade;

b) Cópia e original do Título de Eleitor e dos comprovantes dos últimos pleitos ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

- c) Cópia e original do CPF;
 - d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
 - f) Extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
 - g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
 - h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se a função exigir;
 - j) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado;
 - k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Federal;
 - l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Estadual;
 - m) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08(oito) anos, expedida, no máximo, há 06(seis) meses;
 - n) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - o) Original e Cópia da CNH (opcional);
 - p) Número de conta do Banco do Brasil;
 - q) Informação de contato: e-mail e telefone;
 - r) Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
 - s) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - t) Original e Cópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos e/ou dependentes;
 - u) Original e Cópia do comprovante de escolaridade dos filhos e/ou dependentes;
- 12.2.2 O Termo de aceitação ou desistência da função deverá ser assinado na Secretaria Municipal de Educação de Jequié.
- 12.2.3 Os documentos solicitados no subitem 12.2.1 deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Jequié, a contar da data de aceitação.
- 12.2.4 Considerado apto para o desempenho da função, o candidato será contratado e deverá entrar em exercício na data indicada em Diário Oficial do Município, sob pena de ser caracterizado abandono de função.
- 12.3 As demais convocações, observada a necessidade do Sistema de Ensino, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Jequié.
- 12.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos no item 12.2.1, perderá automaticamente o direito à contratação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso na função, observada estritamente a ordem de classificação nas funções e de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino de Jequié.
- 12.6 A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 12.7 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo e-mail: atendimento@institutoconsulplan.org.br e endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br, ou pelo telefone 0800-100-4790.
- 12.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- 12.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, através de seus canais oficiais (www.institutoconsulplan.org.br) e junto a Prefeitura Municipal de Jequié se aprovado, mediante correspondência ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 12.10 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

12.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.14 A Prefeitura Municipal de Jequié e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Jequié e/ou do Instituto Consulplan.

12.15 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

12.16 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.

12.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Prefeito Municipal de Jequié, assessorada pelo Instituto Consulplan.

12.19 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

12.20 O prazo de impugnação deste edital será de 5 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

JEQUIÉ/BA, 15 de março de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

I. Conhecimentos Básicos para as funções de Nível Médio dos Quadros I, II e III.

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Programa de Atualidades: Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível nacional e internacional. Lei Orgânica do município de Jequié/BA.

II. Conhecimentos Básicos para a função de Nível Médio do Quadros IV.

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

III. Conhecimentos Básicos para as funções de Nível Superior do Quadro V.

CONHECIMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Fundamentos da Educação: conceitos e concepções pedagógicas, seus fins e papel na sociedade ocidental contemporânea. Principais aspectos históricos da Educação Brasileira. Aspectos legais e políticos da organização da educação brasileira: as Diretrizes Curriculares Nacionais e suas implicações na prática pedagógica; Estatuto da Criança e do Adolescente; LDB Lei Federal nº 9394/96 e alterações posteriores; Parâmetros Curriculares Nacionais. Educação, trabalho, formação profissional e as transformações da Educação Básica. Função histórica e social da escola: a escola como campo de relações (espaços de diferenças, contradições e conflitos), para o exercício e a formação da cidadania, difusão e construção do conhecimento. Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação; Avaliação como processo contínuo, investigativo e inclusivo; A didática como fundamento epistemológico do fazer docente. O currículo e cultura, conteúdos curriculares e aprendizagem, projetos de trabalho; Interdisciplinaridade e contextualização; Multiculturalismo; A escola e o Projeto Político Pedagógico; O espaço da sala de aula como ambiente interativo; a atuação do professor mediador; a atuação do aluno como sujeito na construção do conhecimento. Planejamento e gestão educacional. Gestão da aprendizagem. O Professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A educação em sua dimensão teórico-filosófica: filosofias tradicionais da Educação e teorias educacionais contemporâneas; As concepções de aprendizagem/aluno/ensino/professor nessas abordagens teóricas. Principais Teorias e práticas na educação; As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia. Psicologia do desenvolvimento: aspectos históricos e biopsicossociais. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, educação para as Relações de Gênero e Sexualidade. **Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) e Base Nacional Comum Curricular.** Ética Profissional.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

I. Conhecimentos da Função para Nível Médio

INSTRUTOR DE JUDÔ

História do Judô no Brasil e no mundo; Normas, regras e fundamentos do Judô; O judô na educação básica brasileira. Educação em Direitos Humanos Educação para Diversidade (Fonte: Documento Curricular Referencial da Bahia). Lei Orgânica do Município de Jequié; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18; 53 à 70) e alterações. Constituição Da República Federativa Do Brasil - 1988 – atualizada - (artigos 5º, CAP III - Da Educação, da Cultura e do Desporto – Art. 205 a 216. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

II. Conhecimentos da Função para Nível Superior

PROFESSOR DE TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

A profissão docente com centralidade na educação. O direito à educação: a legislação educacional brasileira. Proposta curricular CBC (Conteúdos Básicos Curriculares) – Ciclo da Alfabetização e Ciclo Complementar. Parâmetros curriculares nacionais Ciências, matemática, Geografia e História - 1 e 2º ciclos ensino fundamental. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Construção do Projeto político-pedagógico Os elementos da cultura escolar: saberes escolares, método didático, avaliação escolar e fundamentos sobre relações coletivas para o trabalho docente. Contribuições da psicologia, da sociologia e da antropologia para compreensão da infância e das práticas cotidianas. Socialização, interação, cultura, múltiplas linguagens e práticas sociais de educação. As concepções de ludicidade: o jogo, brinquedo e brincadeira e suas aplicações no processo de aprendizagem; Contribuições da brincadeira, das interações e da linguagem no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. Desenvolvimento da escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos; Estratégias metodológicas e indicadores para a ação pedagógica nos diferentes contextos educativos; A linguagem e a criança: aquisição da linguagem; relações entre escrita, oralidade, linguagem verbal e não verbal; a criança na sociedade letrada. A psicogênese a Língua escrita. Educação Matemática, a etnomatemática.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Seres vivos: Características gerais; semelhanças e diferenças entre os seres vivos; constituição dos seres vivos - níveis de organização células, tecidos, órgãos e sistemas e os grandes grupos vegetais e animais (classificação, características básicas dos grandes reinos, representantes). Componentes de um ecossistema: cadeias e teias alimentares. Funções do organismo humano: nutrição: digestão, respiração, circulação e excreção; relação: locomoção e percepção sensorial; coordenação nervosa e hormonal; reprodução: reprodução vegetal e animal e reprodução humana: anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano, gametogênese, gravidez e parto, embriogênese, puericultura, controle da reprodução, doenças sexualmente transmissíveis, drogas, etc. Preservação da Saúde: defesas do organismo imunização; doenças adquiridas não transmissíveis; doenças adquiridas e transmissíveis; meios de preservação da saúde e saneamento básico. Evolução: origem da vida; teoria e evidências da evolução; mecanismos de especiação. Matéria e energia: diversidade de materiais; propriedades da matéria; estados físicos da matéria e mudanças de estado; substâncias puras simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas; métodos de separação. Estrutura atômica da matéria: constituição atômica da matéria; natureza elétrica da matéria; prótons e elétrons; elemento químico; formação de íons. Noções de Física: Mecânica - cinemática: o movimento e suas causas; referencial, trajetória, posição, velocidade, aceleração. Movimento retilíneo: uniforme; movimento variado e queda livre. Estatística/Dinâmica: leis de Newton; conservação de energia (trabalho de uma força constante, potência, trabalho e energia cinética, energia potencial gravitacional, energia potencial elástica, conservação da energia); gravitação universal. Construção de uma estrutura geral da área que favoreça a aprendizagem significativa do conhecimento historicamente acumulado e a formação de uma concepção de ciência, suas relações com a tecnologia e com a sociedade. Conceber a relação de ensino e aprendizagem como uma relação entre sujeitos, em que cada um, a seu modo e com determinado papel, está envolvido na construção de uma compreensão dos fenômenos naturais e suas transformações, na formação de atitudes e valores humanos. Procedimentos fundamentais que permitem a investigação, a comunicação e o debate de fatos e ideias. A observação, a experimentação, a comparação, o estabelecimento de relações entre fatos ou fenômenos e ideias, a leitura e a escrita de textos informativos, a organização de informações por meio de desenhos, tabelas, gráficos, esquemas e textos, a proposição de suposições, o confronto entre suposições e elas e os dados obtidos por investigação, a proposição e a solução de problemas, como procedimentos que possibilitam a aprendizagem. O ensino de Ciências e as novas tecnologias da informação e comunicação. Avaliação de aprendizagem do conhecimento das Ciências Naturais.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

PROFESSOR DE DANÇA

Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções, as técnicas e seus expoentes (história da dança ocidental). Concepções básicas do ballet clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. Abordagem metodológica do ballet clássico (fundamentos técnicos e práticos). Abordagem metodológica da dança moderna e contemporânea (fundamentos técnicos e práticos). As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes escolares. JUDÔ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola; CARATÊ: regras básicas; modalidades de competição; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. CAPOEIRA: histórico; questões culturais e sociais; instrumentos musicais utilizados; fundamentos da capoeira. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; credences, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos fundamentos na escola. Plano de ensino e plano de aula. Currículos oficiais e não-oficiais. Currículo em educação física. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Abordagens Pedagógicas para o ensino da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas. Aprendizagem motora. Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Disciplina de Educação Física. Avaliação em educação física escolar; prática em sala de aula, objetivos, currículo e planejamento; educação física e cultura. Função social, Objetivos, Características, Conteúdos Educação Física frente à LDB 9.394/96. O processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Introdução aos Estudos Geográficos: A ciência Geográfica: objeto e evolução – Escola Determinista, Possibilista, Quantitativa, Crítica e Cultural. Conceitos-chave da Geografia: Espaço, lugar, Paisagem, Território, Região, Redes, Escala nas diversas escolas da Geografia; Relação Sociedade e Natureza na organização do espaço geográfico; A importância da Geografia na formação do cidadão e na construção de uma sociedade democrática. Cartografia: Fusos Horários; Curvas de Nível; Projeções. O mapa e o gráfico: construção, interpretação, comparação e análise; Técnicas cartográficas; Coordenadas geográficas; Os mapas e as visões de mundo; Movimentos da terra; Estações do ano – Solstício e Equinócio. Meio Ambiente Físico e o Espaço Geográfico. Climatologia e Meteorologia: elementos e fatores, classificação. Clima urbano, tempo e clima, os climas do mundo e do Brasil. Fenômenos Meteorológicos e Climatológicos e sua relação com as atividades socioeconômicas. Geomorfologia: relevo, agentes formadores e modificadores, classificação, relevo brasileiro. Processos Geomorfológicos e formas de relevo. Hidrografia: como se apresentam, se distribuem e o aproveitamento das diversas formas de água na Terra; rede hidrográfica brasileira: bacias e aproveitamento. Biogeografia: Biomas do mundo e do Brasil, domínios de paisagens; fatores que influem na vegetação, exploração econômica, vegetação do Brasil. Geologia: Planeta Terra: estrutura e dinâmica interna e externa; tectônica global e suas relações com a ocorrência de recursos minerais, estrutura geológica brasileira; Pedologia: Formação, tipos, solos do Brasil. Geografia da População: O crescimento da população, a qualidade de vida: alguns indicadores, teorias demográficas, estrutura etária, estrutura por sexo, população economicamente ativa, etnias, mobilidade da população, política demográfica; distribuição da população, população brasileira. Os contrastes populacionais existentes no espaço mundial: contrastes na distribuição espacial da população, no crescimento demográfico e distribuição de renda. O contraste norte-sul: desenvolvidos e subdesenvolvidos, a estrutura da população nos países ricos e pobres, políticas de controle de natalidade, indicadores socioeconômicos, desemprego e subemprego, consumo e religião. Geografia Urbana: Processo de urbanização da humanidade, a cidade no espaço geográfico, posição urbana, funções urbanas, hierarquia urbana e relações interurbanas, rede região urbanas, processo de metropolização, problemas ambientais urbanos. O processo de urbanização nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos, exclusão social e relação campo-cidade. Geopolítica: regionalização do espaço mundial, sistemas socioeconômicos, a velha e a nova ordem mundial, relações internacionais, organizações político-territoriais e focos de tensão no mundo atual. Blocos Econômicos de Poder, conflito centro-periferia, a questão ambiental no mundo, administração de áreas comuns (Antártica e Oceanos) e dos interesses comuns (paz, segurança, desenvolvimento e meio ambiente), crises econômicas e sociais nos países periféricos. Geografia do Brasil: o Brasil no contexto da globalização. Os processos de industrialização e urbanização. O espaço agrário: a modernização brasileira e as alterações na produção agrícola, na estrutura fundiária, e nas relações de trabalho. A dinâmica das fronteiras agrícolas. Transportes, fluxos e organização do espaço. A densidade das redes rodoviária e ferroviária. População, crescimento demográfico, distribuição e estrutura da população e as migrações internas. Espaço natural brasileiro: a estrutura geológica e sua relação com as riquezas minerais. O relevo e sua influência na ocupação humana; Paisagens naturais



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

do Brasil; Modernização do país e o impacto sobre o meio ambiente. Os contrastes regionais e as divisões regionais do Brasil e Políticas Territoriais brasileiras.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Aspectos metodológicos do ensino da história. A história como conhecimento humano. Concepções do pensamento histórico, a dinâmica historiográfica e sua influência no ensino da história. Currículo: cultura, gênero, direitos humanos, meio ambiente, história local e diversidade étnico racial no ensino de História. Formação do espaço social brasileiro a apropriação da terra, a apropriação da América pelos Europeus, formação da sociedade brasileira, a organização administrativa, a organização econômica e as formas de trabalho, a sociedade colonial, expansão territorial e das descobertas das minas, influência das ideologias literais na história do Brasil e movimentos político-sociais no Final do Século XVIII, transformações ocorridas na Europa no início do Séc. XIX e a vinda da Corte portuguesa para o Brasil. Formação do espaço social brasileiro independente: a colonização da América - sistemas coloniais e mercantilismo, movimentos da independência, a organização do Estado Brasileiro, movimentos populares e agitações político-sociais nas províncias, mudanças no panorama mundial e transformações socioeconômicas no Brasil. O Brasil no século XX, a Segunda república e a crise mundial, uma experiência democrática no Brasil - Deposição de Vargas e a era JK, o golpe de 1964 e a abertura democrática. O Estado nacional brasileiro na América Latina. O Estado brasileiro atual, os Estados Nacionais na América Latina (semelhanças e diferenças), a formação dos Estados Nacionais liberais nos séculos XVIII e XIX nas Américas. A modernização dos Estados Republicanos na América Latina - Brasil, Argentina, México, Paraguai, Uruguai e Chile, a crise dos Estados republicanos na América Latina e suas manifestações. As novas relações econômicas e políticas - a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina - ontem e hoje. A construção do Brasil contemporâneo na ordem internacional: transição do Feudalismo para o Capitalismo, potências europeias e a disputa pelas regiões produtoras de matéria prima, consolidação do Capitalismo monopolista nos EUA e a crise mundial do liberalismo, os conflitos entre as grandes potências e a Consolidação do Capitalismo monopolista no Brasil, governos militares na América e o processo de redemocratização desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Novas abordagens teóricas e metodológicas no ensino de História.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem do Inglês e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. Horas, dias da semana, meses e estações no ano. Advérbios. Falsos cognatos. Preposições. Conjunções. Verbos. Metodologia de ensino de Inglês. Leitura e compreensão de texto. Análise e interpretação: Identificação do tema central e das diferentes ideias contidas nos textos. Estabelecimento de relações entre as diferentes partes nos textos. O sintagma nominal e suas funções: Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos, possessivos, numerais. Sintagmas adverbiais e preposicionais e suas funções. O texto: a subordinação, coordenação e períodos compostos e seu papel textual. Coesão lexical e gramatical. Aspectos gramaticais: uso de artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; uso de preposições, conjunções e pronomes e modais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; relações de subordinação e coordenação; voz passiva, discurso direto e indireto.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Novo acordo ortográfico. Acentuação gráfica. Ortografia. Elementos da comunicação. Funções de linguagem. Norma culta e variação linguística. Compreensão e interpretação de textos; denotação e conotação; figuras de linguagem; coesão e coerência; tipologia textual; significação das palavras; emprego das classes de palavras; sintaxe da oração e do período; pontuação; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; estudo da crase; semântica e estilística. Literatura: a dimensão estética da linguagem, instâncias de produção e de legitimação da produção literária, pactos de leitura; a literatura e sua história: paradigmas estéticos e movimentos literários em língua portuguesa; teatro e gênero dramático, romance, novela, conto gêneros narrativos: poema e gêneros líricos, intertextualidade e literatura. Aspectos metodológicos do ensino de Língua Portuguesa. Avaliação da aprendizagem na educação de Língua Portuguesa.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Conjunto de Números Naturais (N): Operações: adição/ subtração / multiplicação/ divisão/ expressão numérica; Teoria dos números: pares / ímpares / múltiplos / divisores / primos / compostos / fatoração / divisibilidade / MMC / MDC. Conjunto dos números relativos (Z): propriedades, comparação e operação. Conjunto dos números racionais (Q): Frações ordinárias e decimais, operações, simplificações. Matemática financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros. Função polinomial real: função do 1º e 2º grau, equação do 1º e 2º grau, expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, fatoração, simplificação, inequações e sistemas do 1º e 2º grau. Geometria plana: ponto, reta, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Geometria espacial: corpos redondos, poliedros, volumes, propriedades. Análise combinatória: Arranjo, permutação, combinação, problemas, cálculos, binômio de Newton. Progressões aritméticas e geométricas: termo geral, soma dos termos, razão. Polinômios: operações, equações, relações entre coeficientes e razões. Conhecimento matemático e suas características. Questões relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem. Matemática financeira. A construção dos conceitos matemáticos. Aspectos metodológicos do ensino da matemática. Avaliação e educação matemática. História



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

da Matemática. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas). Transposição didática. Construtivismo e educação matemática.

PROFESSOR DE TEATRO

A Arte na Educação Escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte no Brasil: do período colonial à contemporaneidade. Arte, Comunicação e Cultura. As linguagens artísticas na atualidade. Manifestações artístico-culturais populares. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Conceitos básicos da música. Períodos da história da arte musical. Cultura musical brasileira. Folclore do Brasil. Evolução das artes cênicas. Papel das artes cênicas no processo educacional. Fundamentos básicos das artes cênicas na educação.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Nível Médio	
Profissional de Apoio Escolar para atuar em classes comuns e Educação Infantil	Profissional que exerce atividades de cuidados, alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência ou não e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino. É de responsabilidade do(a) Profissional de Apoio Escolar para atuar em classes comuns e Educação Infantil cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.
Intérprete de Libras	Intermediar as relações entre os professores, funcionários, estudantes, bem como, entre os colegas surdos e os colegas ouvintes, nas aulas, reuniões e/ou eventos do contexto escolar, dentro e fora da sala de aula. Servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes (surdos e ouvintes) quando convocados pela secretaria de educação. Opinar sugerindo atividades e/ou trabalhos que possam facilitar a compreensão do assunto em questão para o (a) aluno (a) surdo (a) fazendo assim, parceria com o professor. Atuar nos projetos da escola e/ou Secretaria de Educação no apoio ao uso e difusão da Libras. É de responsabilidade do(a) Intérprete de Libras participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela gestão da Unidade Escolar que estiver atuando, bem como da Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. Também, cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.
Instrutor de Fanfarra	Arranjam e adaptam músicas de diversos estilos; regem e dirigem fanfarras; participa de eventos diversos; apresenta boa afinação, boa percepção auditiva e rítmica. Cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas nos sábados previstos no Calendário Escolar.
Instrutor de Iniciação Musical	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; participar das atividades de formação organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; ministrar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdos previamente distribuídos e orientados pela Secretaria Municipal de Educação; musicalizar crianças, adolescentes e adultos desenvolvendo atividades pedagógicas consoante com as novas tendências da educação musical, participar de encontros regionais, festivais, concursos dentre outros no desempenho de sua função se for solicitado pela Secretaria Municipal de Educação; zelar pelo material utilizado nas atividades desenvolvidas (partituras, instrumentos, aparelhos de som dentre outros); apresentar relatórios referentes às atividades desenvolvidas nas escolas, sempre que solicitado.
Instrutor de Judô	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; participar das atividades de formação organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; ministrar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdos previamente distribuídos e orientados pela Secretaria Municipal de Educação; participar e/ou organizar eventos na área, acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e planejar as aulas; É de responsabilidade do(a) Instrutor de Judô desempenhar suas funções, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.
Nível Superior Completo	
Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas da sede.	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Considerar na elaboração do plano de curso as Diretrizes Referenciais Curriculares da Bahia; elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; fazer uso das tecnologias educacionais; trabalhar as competências socioemocionais. É de responsabilidade do(a) Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas da SEDE, participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela gestão da Unidade Escolar que estiver atuando, bem como da Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. Também, cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.
Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas do Campo, incluindo as Escolas de difícil acesso.	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Considerar na elaboração do plano de curso as Diretrizes Referenciais Curriculares da Bahia e a Base Nacional Comum Curricular; elaborar e cumprir o Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

	demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; fazer uso das tecnologias educacionais; trabalhar as competências socioemocionais. É de responsabilidade do(a) Professor de turmas de Educação Infantil E/OU Ensino Fundamental (anos iniciais) nas Escolas do CAMPO, incluindo as Escolas de difícil acesso, participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela gestão da Unidade Escolar que estiver atuando, bem como da Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. Também, cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.
Professor de Ciências; Professor de Dança; Professor de Educação Física; Professor de Geografia; Professor de História; Professor de Língua Inglesa; Professor de Língua Portuguesa; Professor de Matemática; Professor de Teatro.	Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; considerar na elaboração do plano de curso de sua disciplina, as Diretrizes Referenciais Curriculares da Bahia e a Base Nacional Comum Curricular; elaborar e cumprir a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos estudantes; estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada organizadas pela Escola e/ou Secretaria Municipal de Educação; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação dos(as) estudantes; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem; fazer uso das tecnologias educacionais; trabalhar as competências socioemocionais; mediar, ajudando os(as) estudantes a pesquisarem e descobrirem novos conhecimentos, facilitando a aprendizagem, cujo objetivo deve ser o de contribuir para a plena formação social e política dos(as) estudantes e estimular sua reflexão e criticidade. É de responsabilidade do(a) Professor do Ensino Fundamental (Anos Finais) das escolas da Sede E/OU do Campo, contratado(a) participar das atividades de estudo e de planejamento promovidas pela gestão da Unidade Escolar que estiver atuando, bem como da Secretaria Municipal de Educação, conforme está definido no Art. 13 Inciso I e II da Lei 9.394/96. Também, cumprir os dias letivos, inclusive com reposição de aulas devidas, nos sábados letivos previstos no Calendário Escolar.



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ANEXO III MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____
é portador(a) da(s) deficiência(s) _____,
Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s)
função(ões) _____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Modelo nº 1

(referente à alínea “a” do subitem 3.7.3.1 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que não tenho nenhum contrato de trabalho registrado em minha CTPS.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 2

(referente à alínea “b” do subitem 3.7.3.1 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da inscrição
Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que não tenho vínculo empregatício vigente registrado na CTPS.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Modelo nº 3

(referente à alínea “b” do subitem 3.7.3.2 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento da taxa do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que nunca tive vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 4

(referente à alínea “a” do subitem 3.7.3.3 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que não tenho contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 5

(referente à alínea “b” do subitem 3.7.3.3 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA

Eu,(nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA, que nunca tive contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal.

Data:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA
EDITAL Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Modelo nº 6

(referente à alínea “b” do subitem 3.7.3.4 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA, não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Data:

Assinatura:

Modelo nº 7

(referente à alínea “a” do subitem 3.7.4 deste Edital)

À

Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Inscrição
Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

Eu,(nome do candidato), portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado - Prefeitura Municipal de Jequié/BA, auferir remuneração de até dois salários mínimos vigentes.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Data:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



**ERRATA – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

Retifica a Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 12.889.035/0001-02. valor publicado – R\$ 255.723,25 - valor retificado – R\$ 254.183,25, conforme proposta apresentada.

**ERRATA – TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 022/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

Retifica a Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento da empresa MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 07.294.636/0001-32. valor publicado item 07 – R\$ 52.115,20 - valor retificado item 07 – R\$ 57.115,20, conforme valor adjudicado na plataforma licitações-e.com.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 454/ 2021

Processo n.º: 452/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **JOSÉ CICERO LANDIM NETO**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF, sob o nº 502.069.905-53, RG. n.º 394357507 SSP/BA, residente e domiciliado no Lot. São Judas Tadeu, 3 G CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Objeto: locação de imóvel previamente avaliado pela corretora de imóveis contratada pelo município, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF Gilson Pinheiro, a fim de que se tenha estrutura física adequada, em conformidade com as exigências de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, bem como em função de se proporcionar condições de trabalho aos servidores da secretaria municipal de saúde enquanto a unidade passa por reformas.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Início: 15/03/2022

Término: 10/09/2022

Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro, Jequié- BA – CNPJ nº 09.436.466/0001-09

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A6079FEB86141926FCA24631BB4C4832